





## **5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos Tesouro Municipal, conforme dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0002.2.007.0000	3.3.90.40.00
24	01	04.124.0002.2.080.0000	3.3.90.40.00
06	01	10.122.0002.2.012.0000	3.3.90.40.00
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.40.00
25	02	08.122.0002.2.081.0000	3.3.90.40.00
11	01	04.122.0002.2.056.0000	3.3.90.40.00
26	01	18.122.0002.2.113.0000	3.3.90.40.00
27	01	04.122.0002.2.125.0000	3.3.90.40.00
13	01	13.122.0002.2.059.0000	3.3.90.40.00
15	01	06.122.0002.2.065.0000	3.3.90.40.00
23	01	04.122.0002.2.078.0000	3.3.90.40.00
05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.40.00
14	01	04.122.0002.2.063.0000	3.3.90.40.00
17	01	18.122.0012.2.070.0000	3.3.90.40.00
18	01	13.122.0002.2.072.0000	3.3.90.40.00
22	01	09.272.0002.2.076.0000	3.3.90.40.00

## **6 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2**, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional ([bllcompras.com](http://bllcompras.com)) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo(s) telefone(s) (41) 3148-9870 e (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: [contato@bllcompras.org.br](mailto:contato@bllcompras.org.br).

6.2. Poderá participar desta CONCORRÊNCIA todo e qualquer empresário individual ou sociedades legalmente constituídas, brasileiras ou estrangeiras, que possuam representação no País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelos respectivos atos, que sejam especializadas no objeto da licitação, e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste instrumento, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados, partes integrantes deste edital, independente de transcrição.

6.3. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.3.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.3.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

6.3.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.3.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.3.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos



valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.5. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil) no site <http://bllcompras.com>, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7. Não poderão disputar esta licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Autor do anteprojeto, do Caderno de Projetos ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

6.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Caderno de Projetos, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

6.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata o item 6.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



## **7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O cadastramento e o envio das propostas técnica e comercial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil (<http://bllcompras.com>).

7.1.1. As propostas (técnica e comercial) deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

7.1.2. Nos preços propostos os licitantes deverão verificar atentamente todos os documentos que compõem o escopo do objeto de contratação, bem como deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificados neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta Licitação.

7.2. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta Licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

### **7.3. DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.3.1. Fica o licitante ciente sobre a necessidade de manifestar-se acerca da concordância da prorrogação e revalidação da proposta, antes do vencimento dela, por igual e sucessivos períodos. A falta de manifestação libera o licitante, excluindo-o do certame licitatório.

7.3.2. Em situação em que a proposta vença antes da sessão pública de abertura da mesma a não prorrogação e revalidação por parte do licitante resulta em sua não abertura, passando a condição de inválida.

7.3.3. No caso de a proposta vir a vencer após a abertura dos preços, a mesma deverá ser prorrogada e revalidada até a contratação, sob pena exclusão do presente certame.

7.3.4. Preço global, expresso em Real.

7.3.5. Assinatura do representante legal.

7.3.6. Prazo de execução dos serviços.

7.3.7. Planilhas contendo o orçamento detalhado, que deu origem à proposta de preços, discriminando, inclusive, todos os itens que constituem as despesas indiretas, diretas e os valores por categoria profissional, com quantidades, preços unitários, totais por item e total global.

7.3.8. O licitante deverá observar as quantidades de horas técnicas previstas no ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA deste edital, não sendo permitido alteração destas quantidades.

7.3.9. Em caso de ocorrência no orçamento de salários pagos a profissionais, para cada cargo proposto, os valores salariais não poderão ser inferiores ao mínimo exigido pela categoria e registrado em Convenção Coletiva e/ou Acordo Coletivo da Categoria, respeitando ainda a legislação existente acerca dos salários previstos em lei federal.

7.3.10. Os valores unitários contidos no ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, são considerados valores limites máximos. Assim cada LICITANTE/PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta Comercial.

7.3.11. No caso de divergências de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários, a Comissão procederá a correção, e considerará o novo valor obtido. Esse valor obtido acarretará a desclassificação da proposta, caso o valor da proposta fique maior que o valor global proposto nesse edital ou o novo se torne inexequível para realização dos serviços.

7.3.12. Essas planilhas deverão conter ainda a assinatura do técnico que a elaborou, precedida do nome da licitante, em se tratando de empresa estrangeira da localidade da sede da LICITANTE se aplicável.



7.3.13. Correrão por conta da PROPONENTE vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.3.14. Compõe as Propostas Comerciais, como partes integrantes destas, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da carteira profissional:

a) Planilha Orçamentária, contendo preços unitários e totais de todos os itens dos serviços constantes do ANEXO 1 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

7.3.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.3.16. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### **7.4. DA PROPOSTA TÉCNICA**

7.4.1. A Proposta Técnica não deverá conter preços. A licitante que não cumprir instrução terá sua proposta desclassificada.

7.4.2. A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica.

7.4.3. A avaliação técnica das propostas será considerada, entre outros aspectos objetivos previamente definidos:

I – Proposta de arquitetura tecnológica e aderência funcional;

II – Segurança da informação, Governança de Dados e conformidade com a LGPD;

III – Metodologia de implantação, suporte, manutenção e capacitação;

IV – Níveis de suporte técnico, SLA e continuidade operacional do serviço

V – A experiência comprovada e capacidade técnica do licitante em soluções similares implantadas na Administração Pública.

7.4.4. A licitante deverá comprovar experiência e capacidade técnico-operacional, a ser feita por intermédio de certidão(ões) ou atestado(s), que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, compreendendo:

7.4.4.1. Serviços de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, lei nº 14.129/2021, lei nº 13.709/2018 (LGPD), normas correlatas e diretrizes do CONARQ/e-ARQ Brasil

7.4.4.2. A comprovação dar-se-á através de apresentação de atestados, que comprove experiência nos referidos itens.

7.5. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

7.6. As empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, tanto quanto possível, atenderão, nas licitações internacionais, às exigências da legislação em vigor, bem como as existentes neste Edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo comprovar ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

7.7. A não apresentação de documentos equivalentes deverá ser justificada mediante declaração expedida pelo Consulado Brasileiro ou Embaixada Brasileira no País de origem ou por consulado ou Embaixada do País de origem no Brasil.



7.8. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site <http://bllcompras.com>.

7.8.1. A obtenção de benefícios a que se refere a Lei Complementar nº 123, de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º, do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.9.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica (<http://bllcompras.com>) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.10. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.10.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2132/2021).

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de proposta técnica e comercial.

7.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas de todos os licitantes participantes, após a sessão de abertura.

7.13. As empresas licitantes deverão anexar os documentos relativos a Proposta Técnica, no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da Sessão Pública.

## **8 - DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. Abertas as propostas de preços e técnicas, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.1. A verificação da conformidade das propostas técnicas e de preços será feita exclusivamente na fase de julgamento.

8.1.2. Iniciada a sessão pública, o(a) Agente de Contratação e sua equipe deverão informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

8.1.2.1. A eventual postergação do prazo acima será comunicada tempestivamente via plataforma eletrônica e imprensa oficial, de forma a não cercear o direito de recorrer dos licitantes.

8.1.2.2. Encerrados os prazos estabelecidos acima, será divulgado no sistema a ordem dos vencedores e as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.



8.2. A proposta comercial deve conter valores expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

8.3. O sistema ordenará a classificação dos licitantes conforme julgamento realizado pelo Agente de Contratação com o auxílio da Comissão Técnica Avaliadora.

8.4. Na elaboração da proposta comercial, o preço cotado não poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I (Termo de Referência), presente nos autos do processo em epígrafe, sob pena de desclassificação.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que não identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.

8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

### 8.9. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.9.1. Nessa fase serão avaliadas as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Verificado o atendimento a essas condições, proceder-se-á a avaliação das propostas na conformidade das instruções constantes do Edital.

8.9.2. Será atribuída pela Comissão Técnica Avaliadora a Nota Técnica (NT), observados o quadro a seguir:

PONTUAÇÃO TÉCNICA - EIXO	PESO
Arquitetura e Aderência Funcional	25%
Segurança da Informação e LGPD	25%
Metodologia de Implantação	15%
Suporte Técnico e Continuidade	20%
Experiência da Proponente	15%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

8.9.3. A nota técnica será combinada com a avaliação da proposta de preços, segundos pesos e critérios objetivos definidos neste instrumento convocatório, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a escolha baseada exclusivamente no menor preço quando esta comprometer a qualidade, a segurança, a confiabilidade ou a sustentabilidade da solução contratada.

8.9.4. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os eixos contidos no Termo de Referência.

8.9.5. Não serão admitidas propostas que apresentem valores superiores aos limites máximos estimados pela Administração para o objeto da contratação, nem aquelas que, embora economicamente vantajosas, deixem de atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, hipóteses em que serão desclassificadas, independentemente da avaliação obtida no preço estratégico.

8.9.6. Composição da Nota Final (NF) e pesos. O julgamento das propostas ocorrerá por Técnica e Preço, mediante composição de Nota Final (NF), com pesos: Nota Técnica (NT) = 60% e Nota de Preço (NP) = 40%, em alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar. A proposta que não atingir os requisitos técnicos mínimos e/ou a pontuação técnica mínima definida no instrumento convocatório será desclassificada, independentemente do preço ofertado.

### 8.10. DA NOTA DA PROPOSTA COMERCIAL



8.10.1. A proposta de preço será avaliada com base em uma escala (0–10) usando o equacionamento abaixo que considera o **menor preço e o preço da licitante**.

$$NP_i = 10 \times \frac{V_{\min}}{V_i}$$

8.10.2. Onde, na equação:  $V_i$  = valor global ofertado pela licitante  $i$  (após correções aritméticas);  $V_{\min}$  = menor valor global dentre as propostas **classificadas/aceitáveis** (após saneamentos), e;  $NP_i$  = Nota de Preço da licitante  $i$ , em escala 0–10.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

9.1. A responsabilidade pelas informações, pareceres técnicos referente a documentação, proposta técnica e de proposta de preços exarados na presente licitação é da Comissão Técnica Avaliadora, a ser nomeada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

9.2. Os cálculos da NOTA TÉCNICA (NT), NOTA COMERCIAL (NC) e da PONTUAÇÃO FINAL (PF) deverão ser arredondados até a segunda casa decimal de acordo com os critérios de NBR 5891 - ABNT.

## **10 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA GARANTIA DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. A licitante deverá apresentar, **no momento do cadastramento/anexação da sua PROPOSTA DE PREÇOS** na plataforma eletrônica, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da garantia no montante estipulado em **1% (um por cento)**, do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Essa garantia deverá ser emitida na mesma data do cadastro da proposta de preços inicial, devendo ainda ser anexada na plataforma até a data e horário marcados para o início da sessão de disputa, em campo próprio, sob pena de desclassificação.

10.1.2. Para entendimento do valor "**Estimado da Contratação**" será considerado de acordo com o critério de julgamento, na seguinte forma:

I) **Global**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado orçado pela Administração.

II) **Lote**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor estimado do lote orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um lote, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores estimados de cada lote que o licitante pretenda concorrer.

III) **Item**: Entende-se por valor "**Estimado da Contratação**" o valor total estimado do item orçado pela Administração, caso a licitação tenha mais de um item, entende-se que o valor estimado da contratação será a soma dos valores totais estimados de cada item que o licitante pretenda concorrer.

10.1.3. É importante esclarecer que a fase de lances, na qual a(s) proposta(s) são apresentada(s), é feita de forma sigilosa, de modo que a identificação dos licitantes é vedada até o encerramento dessa fase. A plataforma de disputa utilizada no certame garante que a identificação dos concorrentes só seja revelada após o término dos lances, momento em que o(a) pregoeiro(a) terá acesso ao documento de pré-habilitação (garantia de proposta).

10.1.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.5. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2 - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

10.1.5.1. Em caso de depósito em caixa eletrônico, se solicitado algum código ou dígito de verificação, informar o CNPJ do Município de Juazeiro do Norte (07.974.082/0001-14).

10.2. Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência deverá contemplar toda a validade da proposta de preços apresentada.

10.3. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante enviará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE.
- Objeto: Garantia de proposta de preços da Concorrência nº 2026.04.22.1.
- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Proposta.
- Prazo de Validade: Deverá contemplar toda a vigência da proposta de preços apresentada.

10.4. A garantia de proposta, no caso de depósito bancário, será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, mediante solicitação por parte do licitante.

10.5. Implicará na execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos de habilitação e/ou documentos complementares quando solicitados pelo condutor.

10.6. Excepcionalmente, será admitida a realização de diligência para que a licitante encaminhe o comprovante da garantia exigida, desde que o respectivo documento **já exista e tenha sido emitido na data do cadastramento na plataforma eletrônica da proposta inicial.**

10.6.1 - A diligência terá como única finalidade permitir a juntada de documento preexistente, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União – Acórdão 781/2025 – TCU – Plenário, que **veda a aceitação de documentos produzidos ou emitidos após o prazo estabelecido no edital.**

10.7. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

10.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que venha a comprovar:

- 10.8.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 10.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

10.11. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **11 - DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S)**

11.1. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, conforme fórmulas explicitadas,



das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta, classificadas a partir daquela que tiver obtido a maior pontuação final até a de menor pontuação final.

11.1.1. Decidida a classificação técnica, a Comissão Técnica Avaliadora procederá à análise dos documentos de classificação da Proposta de Preço das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas.

11.1.2. Após a análise da Proposta de Preço, a Comissão Técnica Avaliadora decidirá sobre a classificação final de cada licitante, mediante elaboração de laudo de avaliação.

11.1.3. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço".

11.1.4. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "Avaliação Final" da licitação.

11.1.5. Caso haja empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. O critério previsto no inciso I do Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021 será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

11.1.6. A proposta de preços deverá ser redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

11.1.7. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

11.5.1. O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

11.5.2. O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

11.5.3. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

11.6. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.6.1. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.



11.7. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.9. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.11. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.12. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.13. Para julgamento das propostas comerciais será adotado o critério de menor preço, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital, no que se refere a Nota da Proposta Comercial (NC) e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.13.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.13.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.13.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.13.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.13.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.13.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.14. Será considerado indício de inexequibilidade das propostas de preços, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.14.1. A inexequibilidade, na hipótese que trata o item anterior, só será considerada após a realização de diligências pelo(a) Agente de Contratação, que venha a comprovar:

11.14.1.1. Que o preço de custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.14.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.14.2. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.15. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.



11.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.17. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.17.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.19. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.20. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

## **12 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

### **12.1.1 Habilitação Jurídica:**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

### **12.1.2 Qualificação Técnica:**

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo está feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



c) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

#### **12.1.3 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

#### **12.1.4 Qualificação Econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

a.1) A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

a.2) A avaliação será apurada através da apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG), Índice de Liquidez Corrente (LC) e Índice de Endividamento Geral (EG), a seguir definidos, calculados com 02 (duas) casas decimais, sem arredondamentos. A fonte de informação dos valores considerados deverá ser o Balanço Patrimonial, apresentado na forma da lei. Tratando-se de Sociedade Anônima, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis por meio de uma das seguintes formas: publicação em Diário Oficial, publicação em jornal de grande circulação, ou ainda, através de cópia autenticada das mesmas. Os demais tipos societários e o empresário individual deverão apresentar cópia autenticada do Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou em outro órgão equivalente e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE.

a.2.1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})} \geq 1,00$$

a.2.2) Liquidez Corrente (LC) :

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})} \geq 1,00$$

a.2.3) Endividamento Geral (EG) :

$$EG = \frac{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}{(\text{Ativo Total})} \leq 1,00$$



b) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, podendo, entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.

b.1) O valor global estimado da presente licitação é de **R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**.

b.2) Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme art. 15, § 1º da Lei 14.133/2021;

c) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **12.1.5 Declarações:**

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Declaração de que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei;

f) Declaração de disponibilidade de equipe com profissionais habilitados em tecnologia da informação, gestão documental ou áreas correlatas, com formação compatível com as atividades previstas no Termo de Referência.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico <http://bllcompras.com>, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), no sítio



eletrônico <http://bllcompras.com>, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

### **13 - DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br), informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma [bllcompras.com](http://bllcompras.com).

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.



## **15 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas de preços, propostas técnicas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **bllcompras.com**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **bllcompras.com**.

## **16 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**16.15. Da Governança e Fiscalização Contratual:**

16.15.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal do contrato formalmente designados, competindo-lhes, entre outras atribuições, monitorar o cumprimento do cronograma de implantação, a aderência funcional da solução, os níveis de serviço, a conformidade com a LGPD, a segurança da informação, a qualidade do suporte e a integridade dos registros e relatórios emitidos pelo sistema.

16.15.2. A contratada deverá participar de reuniões periódicas de acompanhamento, apresentar relatórios mensais de execução, disponibilidade, chamados, incidentes, integrações, backups, trilhas de auditoria e indicadores de desempenho, bem como atender às diligências da fiscalização no prazo fixado pela Administração.

16.15.3. As comunicações relevantes da execução deverão ocorrer em meio formal e rastreável, integrando o processo administrativo de gestão contratual.

16.15.4. A fiscalização poderá determinar testes, validações, correções, plano de ação e medidas preventivas ou corretivas sempre que verificar risco à continuidade, à segurança, à conformidade legal ou ao interesse público.

**16.16. Do SLA, da Medição, das Glosas e das Sanções Relacionadas ao Desempenho**

16.16.1. O pagamento mensal ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência e seus anexos.

16.16.2. O descumprimento de indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, atendimento de chamados, continuidade do serviço, integridade das rotinas de backup, segurança da informação ou suporte técnico ensejará glosa proporcional na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.16.3. As ocorrências serão classificadas pela fiscalização em leves, médias, graves e gravíssimas, conforme sua repercussão sobre a continuidade do serviço, a segurança da informação, a conformidade legal, a operação administrativa e o atendimento ao cidadão.

16.16.4. A reincidência, a não correção tempestiva ou o comprometimento relevante da continuidade do serviço autorizarão, observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

16.16.5. As glosas decorrentes de descumprimento de SLA possuem natureza de ajuste remuneratório por inexecução parcial ou desempenho insuficiente, não afastando a aplicação de penalidades administrativas quando caracterizada infração contratual.

**17 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **18 - DA CONTRATAÇÃO**

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. Para assinatura do Contrato objeto desta licitação, será exigida da proponente vencedora, a título de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021, à escolha da licitante vencedora:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia, autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizado/credenciado a operar no País.

18.9. Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito na agência do Banco do Brasil, Conta Corrente nº 46.750-2, Agência nº 0433-2.

18.10. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia:



- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, como beneficiário;
- c) não será aceita apólice que contenha cláusula contrária aos interesses do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.11. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste Edital.

18.12. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva solicitação, mediante a certificação de que os serviços foram realizados a contento.

18.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data em que for notificada pelo Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

18.14. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data que for notificada pelo Município.

18.15. Ocorrerá a perda da garantia nas seguintes hipóteses:

- I - o contratado der causa à rescisão do contrato;
- II - outras hipóteses previstas no edital de licitação.

18.16. As multas eventualmente aplicadas serão descontadas do valor da garantia prestada.

18.17. As condições contratuais estão definidas no Anexo III – Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

18.18. Do Modelo de Infraestrutura da Solução:

18.18.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, sob responsabilidade integral da contratada quanto à hospedagem, sustentação, disponibilidade, segurança, monitoramento, backup, contingência e recuperação, observado o armazenamento e o tráfego de dados em infraestrutura localizada em território nacional.

18.18.2. A infraestrutura deverá contemplar, no mínimo, ambientes segregados de homologação e produção, criptografia de comunicação, controle de acesso por perfis, registro de logs, trilhas de auditoria, rotinas de backup e plano de continuidade do negócio e recuperação de desastres.

18.18.3. Eventual utilização de provedor terceirizado pela contratada não afastará sua responsabilidade integral perante a Administração.

18.18.4. A arquitetura adotada deverá ser compatível com os requisitos técnicos do Termo de Referência e sujeita à homologação técnica e à fiscalização contratual.

18.19. Da Interoperabilidade Obrigatória e da Vedação à Dependência Tecnológica Restritiva

18.19.1. A solução ofertada deverá, obrigatoriamente, permitir interoperabilidade com sistemas corporativos e setoriais da Administração Municipal, por meio de APIs, webservices e/ou formatos estruturados amplamente aceitos, tais como CSV, XLSX, XML e JSON, observados padrões abertos e documentação técnica suficiente.

18.19.2. A contratada deverá assegurar portabilidade, exportação de dados, acesso irrestrito da Administração às bases e metadados produzidos no âmbito contratual, bem como condições técnicas de reversibilidade ao término do contrato.



18.19.3. Não será admitida solução que imponha dependência tecnológica indevida, barreiras artificiais à integração, limitação de acesso aos dados públicos ou restrição não justificada à migração futura de informações e documentos.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluírem-se os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

## **20 - DOS ANEXOS**

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

**ANEXO I – Especificação dos Serviços (Termo de Referência);**


**ANEXO I.I – Detalhamento da Prova de Conceito (PoC);**

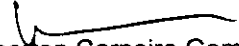
**ANEXO II - Modelos de Declarações;**

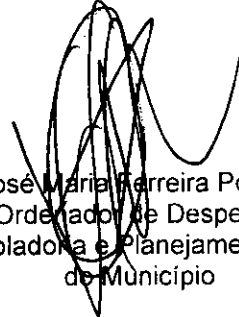
**ANEXO III - Minuta do Contrato.**





Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026.


  
Erika Cristina de Souza  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

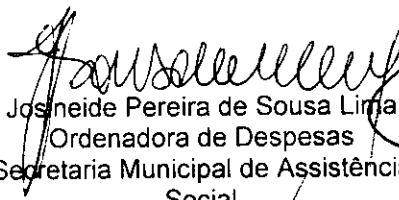
  
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

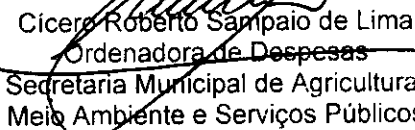
  
José Maria Ferreira Pontes  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Planejamento Geral  
do Município

  
Leandro Saraiva Dantas de Oliveira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

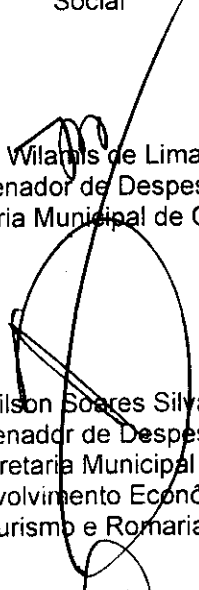
  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde

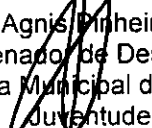
  
Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação


  
Josneide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência  
Social

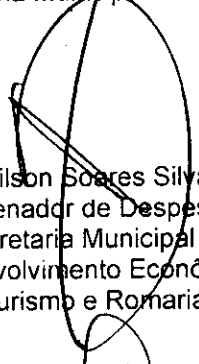
  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura,  
Meio Ambiente e Serviços Públicos


  
Ana Carolina Evangelista Biró  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Infraestrutura


  
Renato Williams de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

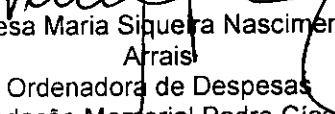
  
Philippe Agnis Pinheiro Barbosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

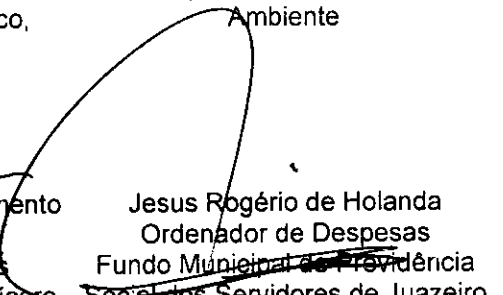
  
Cláudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança  
Pública e Cidadania

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico,  
Turismo e Romaria

  
Ivan Figueiroa Pontes  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio  
Ambiente

  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de  
Administração

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento  
Arrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cícero

  
Jesus Rogério de Holanda  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Previdência  
Social dos Servidores de Juazeiro  
do Norte



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, lei nº 14.129/2021, lei nº 13.709/2018 (LGPD), normas correlatas e diretrizes do CONARQ/e-ARQ Brasil, para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Juazeiro do Norte – CE.

### 2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. Considerando a natureza do objeto, que envolve implantação, licenciamento, suporte técnico, manutenção e operação continuada de solução digital integrada, com elevada relevância para a governança administrativa, segurança da informação, proteção de dados pessoais e continuidade dos serviços públicos, a contratação será realizada por meio da modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, em sua forma eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do tipo TÉCNICA e PREÇO, conforme disposto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

2.2. O procedimento licitatório observará integralmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais e regulamentares relativas às contratações públicas de soluções digitais e serviços de tecnologia da informação.

2.3. Pela razão da complexidade técnica da solução, da criticidade do sistema para a Administração Pública Municipal e da necessidade de garantir padrões elevados de desempenho, segurança, escalabilidade, interoperabilidade e suporte, os critérios de julgamento das propostas serão o de TÉCNICA E PREÇO, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e ponderações a serem feitas no edital e em seus anexos.

2.4. A avaliação técnica das propostas será considerada, entre outros aspectos objetivos previamente definidos:

I – Proposta de arquitetura tecnológica e aderência funcional;

II – Segurança da informação, Governança de Dados e conformidade com a LGPD;

III – Metodologia de implantação, suporte, manutenção e capacitação;

IV – Níveis de suporte técnico, SLA e continuidade operacional do serviço

V – A experiência comprovada e capacidade técnica do licitante em soluções similares implantadas na Administração Pública.

2.5. A nota técnica será combinada com a avaliação da proposta de preços, segundos pesos e critérios objetivos a serem definidos no instrumento convocatório, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a escolha baseada exclusivamente no menor preço quando esta comprometer a qualidade, a segurança, a confiabilidade ou a sustentabilidade da solução contratada.

2.6. Não serão admitidas propostas que apresentem valores superiores aos limites máximos estimados pela Administração para o objeto da contratação, nem aquelas que, embora economicamente vantajosas, deixem de atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, hipóteses em que serão desclassificadas, independentemente da avaliação obtida no preço estratégico.

2.7. Composição da Nota Final (NF) e pesos. O julgamento das propostas ocorrerá por Técnica e Preço, mediante composição de Nota Final (NF), com pesos: Nota Técnica (NT) = 60% e Nota de Preço (NP) = 40%, em alinhamento ao Estudo Técnico Preliminar. A proposta que não atingir os requisitos técnicos mínimos e/ou a pontuação técnica mínima definida no instrumento convocatório será desclassificada, independentemente do preço ofertado.



2.8. A avaliação técnica das propostas será composta por critérios objetivos, agrupados em eixos temáticos, conforme quadro a seguir:

**2.8.1. Eixo 1 – Arquitetura da Solução e Aderência Funcional (Pontuação: 0 a 10)**

Avaliar a capacidade da solução proposta em atender integralmente aos requisitos funcionais do sistema Papel Zero.

- a) Flexibilidade para aderência aos fluxos administrativos e processuais da Administração Pública Municipal de Juazeiro do Norte;
- b) Gestão eletrônica de documentos e processos com controle de versões;
- c) Assinatura eletrônica normalizada e trilhas de auditoria;
- d) Parametrização sem dependência excessiva de customizações;
- e) Escalabilidade para ampliação do número de usuários.

**2.8.2. Eixo 2 – Segurança da Informação, LGPD e Governança de Dados (Pontuação: 0 a 10)**

Avalia a robustez dos mecanismos de segurança, conformidade legal e proteção de dados.

- a) Controles de acesso por perfil de usuário;
- b) Registro e rastreabilidade de logs através de relatórios periódicos;
- c) Conformidade com a LGPD e boas práticas de governança da informação;
- d) Mecanismos de backup, contingência e recuperação de dados;
- e) Política de resposta a incidentes.

**2.8.3. Eixo 3 – Metodologia de Implantação e Transição (Pontuação: 0 a 10)**

Avaliar a consistência metodológica para implantação da solução no ambiente municipal.

- a) Plano de implantação faseado e cronograma exequível;
- b) Estratégia de migração de documentos e processos existentes;
- c) Plano de capacitação dos usuários;
- d) Estratégia de mitigação de riscos na fase de transição da implantação.

**2.8.4. Eixo 4 – Suporte Técnico, SLA e Continuidade do Serviço (Pontuação: 0 a 10)**

Avaliar a capacidade operacional do proponente para garantir continuidade e estabilidade do sistema.

- a) Estrutura de suporte técnico (remoto e presencial, quando necessário);
- b) Níveis de serviço (SLA) propostos;
- c) Plano de continuidade do negócio;
- d) Capacidade de atendimento simultâneo a múltiplas secretarias.

**2.8.5. Eixo 5 – Experiência e Capacidade Técnica do Proponente (Pontuação: 0 a 10)**

Avalia a experiência comprovada da empresa em soluções similares no setor público.

- a) Experiência prévia em gestão documental/processual eletrônica;
- b) Atendimento a entes públicos de porte e complexidade semelhante;
- c) Qualificação da equipe técnica indicada.

2.8.6. Resumo dos pesos da pontuação de cada eixo:

PONTUAÇÃO TÉCNICA - EIXO	PESO
Arquitetura e Aderência Funcional	25%
Segurança da Informação e LGPD	25%
Metodologia de Implantação	15%
Suporte Técnico e Continuidade	20%
Experiência da Proponente	15%
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>

**2.9. Avaliação da Proposta de Preço**



2.9.1. A proposta de preço será avaliada com base em uma escala (0–10) usando o equacionamento abaixo que considera o **menor preço e o preço da licitante**.

$$NP_i = 10 \times \frac{V_{\min}}{V_i}$$

2.9.2. Onde, na equação:  $V_i$  = valor global ofertado pela licitante  $i$  (após correções aritméticas);  $V_{\min}$  = menor valor global dentre as propostas **classificadas/aceitáveis** (após saneamentos), e;  $NP_i$  = Nota de Preço da licitante  $i$ , em escala 0–10.

### 3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. As Secretarias Municipais e demais Órgãos de Administração Direta do Município de Juazeiro do Norte exercem atividades finalísticas e de apoio que exigem processos administrativos estruturados, rastreáveis, seguros e eficientes, em observância aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e planejamento, bem como às diretrizes contemporâneas de governança pública e transformação digital.

3.2. O crescimento das demandas institucionais, aliado ao aumento do nível de exigência da sociedade por celeridade, transparência, controle e qualidade na prestação dos serviços públicos, impõe à Administração Municipal a adoção de instrumentos modernos de gestão da informação, capazes de superar limitações operacionais, reduzir gargalos burocráticos e ampliar a capacidade de resposta do Poder Público.

3.3. O modelo tradicional de tramitação de documentos físicos e processos administrativos em meio papel, apresenta fragilidades relevantes tais como dificuldades de rastreabilidade, risco de extravio, baixa padronização dos fluxos, limitações ao trabalho colaborativo, aumento de custos operacionais e restrições à atuação integrada entre secretarias, fatores que comprometem a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços e a tomada de decisão baseada em informação.

3.4. Nesse contexto, a implantação de um sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, mostra-se necessária e estratégica para viabilizar a modernização administrativa do Município, garantindo a digitalização dos fluxos, a tramitação eletrônica de processos, a assinatura digital, a preservação arquivística, a segurança da informação e a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as diretrizes do Governo Digital e do CONARQ.

3.5. A proposta de contratação está prevista no planejamento institucional e às diretrizes de governança da Administração Municipal, constituindo instrumento para a padronização dos processos administrativos, fortalecimento do controle interno, apoio às funções de planejamento, ampliação da transparência ativa e a melhoria contínua da prestação dos serviços públicos, impactos diretos na eficiência organizacional e no atendimento ao cidadão.

### 4 - DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

4.1. A definição da forma de parcelamento da contratação foi realizada com base em análise técnica, econômica e operacional, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza integrada da solução, a necessidade de interoperabilidade entre seus componentes, a governança do sistema, a segurança da informação e a responsabilidade única pela operação continuada do serviço.

4.2. O objeto da contratação compreende um sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, composto por módulos e funcionalidades interdependentes, tais como protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, gestão arquivística, controle de acessos, trilhas de auditoria, relatórios gerenciais, suporte técnico, manutenção evolutiva e capacitação, os quais exigem atuação coordenada, arquitetura única e responsabilidade técnica centralizada.

4.3. Uma eventual fragmentação da solução em múltiplos lotes ou contratações independentes poderia gerar riscos relevantes à Administração, tais como:



- I – Incompatibilidade técnica entre módulos e serviços;
- II – Fragilização da segurança da informação e da proteção de dados pessoais;
- III – Dificuldades na governança, na gestão contratual e na responsabilização;
- IV – Aumento da complexidade de fiscalização e acompanhamento;
- V – Prejuízos à continuidade e à estabilidade operacional do sistema.

4.4. Nesse contexto, optou-se pela contratação da solução de forma integrada, sob a responsabilidade de um único fornecedor, como medida necessária para garantir a coerência tecnológica, a padronização dos fluxos administrativos, a rastreabilidade dos processos, a efetividade dos níveis de serviço (SLA) e a gestão adequada do contrato, sem prejuízo à competitividade.

4.5. A contratação integrada por sua vez, não configura restrição indevida à concorrência, uma vez que o mercado dispõe de múltiplos fornecedores capazes de oferecer soluções completas de gestão eletrônica de documentos e processos, sendo assegurada ampla participação mediante a definição de requisitos técnicos objetivos, critérios transparentes de avaliação e julgamento pelo modelo de técnica e preço.

4.6. Sob a ótica da economicidade e da vantajosidade, a contratação integrada permite ganhos em escala, redução de custos indiretos, mitigação de riscos contratuais e maior eficiência administrativa, evitando sobreposição de responsabilidades, disputas entre fornecedores, custos adicionais de integração e possíveis soluções de continuidade que comprometeriam o interesse público.

## **5 – DA ESPECIFICAÇÃO, DAS QUANTIDADES E DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO**

5.1. Diretriz de composição do Lote Único e métrica de licenciamento

5.1.1. A contratação será estruturada em LOTE ÚNICO, tendo em vista a natureza integrada, sistêmica e indivisível da solução de Sistema Digital Integrado de Gestão Documental e Processual Eletrônico, em ambiente web, abrangendo, de forma indissociável:

- I – Licenças de uso do sistema, conforme Tabela abaixo;
- II – Implantação completa e parametrização inicial do sistema, incluindo levantamento de requisitos, desenho de fluxos, parametrização por secretaria e testes de homologação;
- III – Disponibilização contínua de até 534 (quinhentos e trinta e quatro) usuários licenciados, conforme tabela abaixo, assegurada capacidade de acesso simultâneo compatível com a demanda institucional e com os níveis de serviço (SLA);
- IV – Suporte técnico contínuo, com atendimento remoto e presencial quando necessário, incluídos os níveis de serviço (SLA);
- V – Capacitações iniciais, treinamentos periódicos e operação assistida;
- VI – Manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, incluindo atualizações legais, tecnológicas e de segurança;
- VII – Recursos de segurança da informação, rastreabilidade, trilhas de auditoria, gestão arquivística digital, assinatura eletrônica, comunicações internas e atendimento ao cidadão;
- VIII – Geração de relatórios gerenciais, trilhas de auditoria e evidências para órgãos de controle;
- IX – Atualização Tecnológica e Normativa.

5.1.2. Para fins de licenciamento, a Administração adota como unidade de medida única o USUÁRIO, não tendo distinção contratual entre áreas funcionais, níveis hierárquicos ou tipos de acesso, os quais serão definidos exclusivamente por parametrização interna do sistema, sem impacto financeiro adicional.

5.1.3. O modelo de usuário garante flexibilidade administrativa, racionalização de custos, escalabilidade de solução e aderência às diretrizes de economicidade e eficiência previstas na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração reorganizar perfis, fluxos e permissões a qualquer tempo, sem necessidade de aditivos contratuais.

5.1.4. Para fins de planejamento, dimensionamento do serviço e estimativa de custos, estabelece-se o quantitativo total estimado de 534 usuários licenciados, distribuídos por Secretaria e/ou Órgão conforme Tabela abaixo. Esse quantitativo deverá contar com capacidade de acesso simultâneo suficiente para atender à transversalidade e ao uso concomitante das funcionalidades, conforme perfis parametrizados pela Administração.



5.1.5. Os valores unitários serão definidos conforme unidade usual desse tipo de tecnologia "mensalidade por licença". O valor total anual de **R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)** é referente ao licenciamento de 534 usuários de sistema integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE.

5.1.6. Não serão aceitas propostas que apresentem valores superiores ao limite máximo estimado pela Administração, quando definido no edital, nem aquelas que deixem de contemplar integralmente todos os serviços e funcionalidades previstas neste Termo de Referência.

### LOTE ÚNICO – SISTEMA DIGITAL INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL E PROCESSUAL ELETRÔNICO

Nº	Secretaria / Órgão	Licenças de Uso	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total (12 meses)
1	GABINETE – Secretaria de Gabinete	05	53,75	268,75	3.225,00
2	PROCURADORIA – Procuradoria Municipal	25	53,75	1.343,75	16.125,00
3	COPLAG – Controladoria e Planejamento Geral	21	53,75	1.128,75	13.545,00
4	SESAU – Secretaria de Saúde	98	53,75	5.267,50	63.210,00
5	SEDUC – Secretaria de Educação	92	53,75	4.945,00	59.340,00
6	SAS – Secretaria de Assistência Social	39	53,75	2.096,25	25.155,00
7	SEINFRA – Secretaria de Infraestrutura	48	53,75	2.580,00	30.960,00
8	SEAMASP – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos	23	53,75	1.236,25	14.835,00
9	SEDETUR – Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Romaria	28	53,75	1.505,00	18.060,00
10	SECULT – Secretaria de Cultura	09	53,75	483,75	5.805,00
11	SESP – Secretaria de Segurança	08	53,75	430,00	5.160,00
12	SEAD – Secretaria de Administração	41	53,75	2.203,75	26.445,00
13	SEFIN – Secretaria de Finanças	39	53,75	2.096,25	25.155,00
14	SEJUV – Secretaria de Esporte e Juventude	05	53,75	268,75	3.225,00
—	AMAJU – Autarquia Municipal de Meio Ambiente	37	53,75	1.988,75	23.865,00
—	MEMORIAL – Fundação Memorial Pe. Cicero	01	53,75	53,75	645,00
—	PREVIJUNO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores	15	53,75	806,25	9.675,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>534</b>			<b>344.430,00</b>

## 6 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E RECEBIMENTO

### 6.1. Diretrizes gerais de execução dos serviços

6.1.1. A execução do objeto compreenderá a prestação contínua de serviços especializados de tecnologia da informação, em ambiente web, envolvendo implantação, licenciamento, suporte técnico, manutenção e capacitação, conforme as especificações deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

6.1.2. Os serviços deverão ser executados de forma ininterrupta, segura, rastreável e aderente às normas legais e técnicas aplicáveis, garantindo a continuidade administrativa, a integridade da informação, a proteção de dados pessoais e a disponibilidade do sistema aos usuários autorizados.



6.2. Da implantação e disponibilização da solução

6.2.1. A CONTRATADA deverá realizar a implantação integral do sistema, compreendendo, no mínimo:

- I – Levantamento de requisitos junto às Secretarias e Órgãos;
- II – Parametrização de fluxos administrativos e perfis de acesso;
- III – Configuração de módulos, permissões e trilhas de auditoria;
- IV – Testes de homologação funcional e de segurança;
- V – Entrada em produção com operação assistida.

6.2.1.1. A implantação da solução deverá observar o seguinte cronograma físico, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Fase	Atividade	Descrição	Prazo Máximo	Responsável
Fase 1	Levantamento de Requisitos	Reuniões com Secretarias e Órgãos para identificação de fluxos, documentos, perfis e necessidades específicas	Até 15 dias	Contratada + Administração
Fase 2	Parametrização Inicial	Modelagem dos fluxos administrativos, definição de perfis de acesso, regras de negócio e estrutura organizacional no sistema	Até 15 dias (após Fase 1)	Contratada
Fase 3	Configuração Técnica	Configuração de módulos, permissões, trilhas de auditoria, integrações e ajustes sistêmicos	Até 10 dias (após Fase 2)	Contratada
Fase 4	Testes de Homologação	Execução de testes funcionais, validação de segurança, simulação de fluxos reais e ajustes necessários	Até 10 dias (após Fase 3)	Contratada + Administração
Fase 5	Capacitação de Usuários	Treinamento dos usuários-chave e administradores do sistema	Paralelo à Fase 4	Contratada
Fase 6	Entrada em Produção	Disponibilização do sistema em ambiente oficial, com dados reais	Até 5 dias (após homologação)	Contratada
Fase 7	Operação Assistida	Acompanhamento intensivo, suporte técnico contínuo e correções iniciais	30 dias após entrada em produção	Contratada

6.2.2. A disponibilização da solução ocorrerá em ambiente web, com acesso seguro, apresentados os requisitos de confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade da informação.

6.2.3. Concluída a fase de implantação e homologação, o sistema será considerado formalmente entregue, mediante Termo de Aceite, assinado pelo gestor do contrato.

6.3. Do licenciamento, acesso e operação do sistema

6.3.1. O licenciamento da plataforma será baseado no modelo de usuários licenciados (por acesso), conforme definido no item 5 deste Termo de Referência, com garantia de capacidade de acesso simultâneo, não havendo distinção contratual entre atividades funcionais ou hierárquicas.

6.3.2. A gestão de perfis, permissões, níveis de acesso e fluxos administrativos será realizada exclusivamente pela Administração, por meio das ferramentas de parametrização do sistema, sem custos adicionais.

6.3.3. O sistema deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos no edital e em seus anexos.

6.4. Do suporte técnico, manutenção e continuidade do serviço

6.4.1. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico contínuo, abrangendo atendimento a chamados,



orientações operacionais, correção de falhas e apoio à Administração, conforme níveis de severidade e prazos definidos.

6.4.2. A manutenção compreende:

- I – Manutenção corretiva, para reparação de erros e falhas;
- II – Manutenção adaptativa, decorrente de alterações legais ou normativas;
- III – Manutenção evolutiva, melhorias funcionais e tecnológicas.

6.4.3. Eventuais indisponibilidades do sistema deverão ser comunicadas de forma imediata à Administração, com indicação de causa, impacto e prazo estimado de restabelecimento.

6.5. Da segurança da informação e proteção de dados

6.5.1. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção dos dados pessoais e das informações institucionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e normas correlatas, colocando-se a disposição para integrar ações com setores, órgãos ou empresas contratadas que atuem na área de gestão e segurança na proteção dos dados.

6.5.2. O sistema deverá manter registros de acesso, trilhas de auditoria, registros de operação e mecanismos de controle, permitindo a fiscalização e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

6.6. Da capacitação e transferência de conhecimento

6.6.1. A CONTRATADA deverá realizar treinamentos iniciais e periódicos, presenciais ou remotos, capacitando os usuários e administradores do sistema.

6.6.2. A capacitação deverá contemplar aspectos operacionais, funcionais, de segurança da informação e de boas práticas de gestão documental e processual.

6.7. Do recebimento dos serviços

6.7.1. A contratação dos serviços ocorrerá de forma:

- I – Provisória, após a implantação e homologação;
- II – Definitiva, após a verificação da plena conformidade da solução com este Termo de Referência, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.7.2. A contratação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais falhas identificadas posteriormente.

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Classificação do objeto

7.1.1. O objeto da contratação consiste em serviço especializado de tecnologia da informação, de natureza predominantemente intelectual, envolvendo solução digital integrada, razão pela qual a seleção de fornecedores adquire o julgamento de técnica e preço, conforme art. 33, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Os requisitos técnicos, funcionais e de desempenho são definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, de forma objetiva, observando padrões usuais de mercado e boas práticas de governança digital.

7.2. Requisitos de habilitação

7.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar habilitação:

- I – Jurídica;
- II – Técnica, mediante demonstração de experiência compatível com o objeto;
- III – Fiscal, social e trabalhista;
- IV – Econômico-financeira, nos termos dos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Subcontratação

7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal, em razão da necessidade de responsabilidade técnica integral, governança unificada e segurança da informação.

7.4. Garantia de execução contratual

7.4.1. Será utilizada garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.2. As regras específicas sobre a modalidade e a forma de prestação da garantia constarão da Minuta Contratual.



## 8. DA PROVA DE CONCEITO (POC) E ACEITAÇÃO DO OBJETO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1. Deve ser submetido a uma prova de conceito, para comprovação e validação da solução ao Termo de Referência, anteriormente a adjudicação/homologação do processo, sob pena de não ser contratado caso não apresente as condições exigidas no referido Termo de Referência;
- 8.2. Caberá a comissão ou profissional competente, realizar a prova de conceito e emitir parecer quanto ao atendimento às especificações deste Termo de Referência;
- 8.3. A prova de conceito será realizada com a licitante provisoriamente classificada em 1º lugar após o julgamento por técnica e preço. Em caso de reprovação, será convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 8.4. A prova de conceito, consiste na comprovação de todas as funcionalidades e qualidade sistêmica descritas neste Termo de Referência, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação pela CONTRATANTE;
- 8.5. A data, horário e local da prova de conceito serão previamente agendados e divulgados pela Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;
- 8.6. Toda a infraestrutura de *hardware* necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como as massas de dados necessárias para a demonstração;
- 8.7. Caberá a Prefeitura a disponibilização do local para a realização da prova prática de conceito, bem como dos seguintes itens:
- 8.7.1. Ponto de rede lógico com internet para comunicação dos equipamentos e a rede da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE;
- 8.7.2. A prova será executada e julgada por comissão técnica, com base nos itens constantes no **checklist (Anexo II)**;
- 8.8. Os *softwares* necessários para a realização da prova de conceito são de inteira responsabilidade da licitante provisoriamente classificada;
- 8.9. Não será permitido, durante a realização da prova de conceito, uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação dos requisitos constantes neste Termo de Referência;
- 8.10. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo **desclassificará a licitante**;
- 8.11. A prova de conceito avaliará os itens relacionados com os critérios Satisfatório ou Não Satisfatório, sendo ao final da Prova de Conceito, emitido Laudo Avaliativo com o Resultado Aprovado ou Reprovado, devidamente justificado com os itens e especificações constantes no **item 6 e no Anexo II do Termo de Referência**;
- 8.12. A licitante convocada para prova de conceito deverá atender todos os requisitos, apresentando as funcionalidades constantes no Anexo II, em atendimento aos requisitos presentes neste termo de Referência.
- 8.13. Caso a licitante não atenda a qualquer um dos requisitos da prova de conceito, será procedida a convocação da próxima colocada, seguindo a ordem de classificação na licitação, assim por diante até a apuração de uma licitante aprovada, que atenda a todos os requisitos.

## 9. DA JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE PROVA DE CONCEITO

- 9.1. A prova de conceito é comumente realizada na fase externa, utilizada para certificar que a administração tenha certeza da adequação entre o objeto licitado e a proposta apresentada pela licitante.
- 9.2. Trata-se, portanto, usualmente, da análise de amostra realizada nas licitações para a contratação de soluções de tecnologia da informação.
- 9.3. Nesse diapasão, assim se posiciona o TCU:  
A Prova de Conceito (PoC) regra geral é realizada na fase externa da contratação pública, e destina-se a permitir que a Administração contratante se certifique sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (vide Acórdão nº 2763/2013 - Plenário, TCU).
- 9.4. Também é importante destacar que se encontra claramente definido neste edital a forma que será feita a prova de conceito, restando claro que tal exigência é perfeitamente legal.



## 10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

- a) O sistema web deverá ser hospedado em servidor alocado em território nacional, e o ambiente tecnológico utilizado para suportar o funcionamento do sistema, devendo estar em conformidade com as boas práticas de segurança, incluindo a garantia da inviolabilidade no tráfego de dados, a exemplo da utilização do protocolo https.
- b) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordar em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- d) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

10.3. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, exceto com a autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de cópias, resumos, extratos, análises, estudos ou quaisquer outros meios que contenham ou reflitam tais dados, exceto quando a CONTRATADA for obrigada legalmente a fornecer dados pessoais e/ou cadastrais a uma autoridade pública.

10.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

10.5. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## 11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

### 11.1. Vigência

11.1.1. O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados dos dados de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite máximo legal de até 10 (dez) anos, nos termos dos arts.



106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. A prorrogação estará condicionada a:

I – Manutenção da vantajosidade econômica;

II – Atendimento aos níveis de serviço (SLA);

III – Interesse da Administração;

IV – Avaliação formal da autoridade competente, admitida a renegociação.

## 12 - DO PAGAMENTO

### 12.1 - Preço

12.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 344.430,00 (trezentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais)**.

12.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 12.2 - Forma de Pagamento

12.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

12.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 12.3 - Prazo de Pagamento

12.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

12.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 12.4 - Condições de Pagamento

12.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

12.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

12.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



12.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

12.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

12.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.11 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1. Executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, com o edital e com a proposta vencedora, observando rigorosamente a legislação aplicável, as boas práticas de governança digital e as normas técnicas pertinentes.

13.2. Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, defeitos técnicos ou operacionais decorrentes da implantação, do licenciamento, da manutenção, do suporte e da operação do sistema, promovendo as orientações sem ônus adicionais para a Administração.

13.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou por autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.4. Manter a solução em pleno funcionamento, observados os níveis mínimos de serviço (SLA), respondendo por indisponibilidades, degradações de desempenho ou falhas de segurança, inclusive quanto à adoção imediata de medidas corretivas.

13.5. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, não sendo a fiscalização ou acompanhamento contratual causa excludente ou atenuante de responsabilidade.

13.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida.

13.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos seus funcionários, prepostos ou terceiros envolvidos na execução contratual, não transferindo para a Administração qualquer responsabilidade decorrente de inadimplência.

13.8. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações e dados pessoais a quem tiver acesso na razão do contrato, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas regulamentares.

13.9. Orientar, capacitar e responsabilizar seus funcionários e prepostos quanto às obrigações de segurança da informação, proteção de dados pessoais, ética e confidencialidade.

13.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal, incidente de segurança, violação de dados, falha relevante ou evento que possa comprometer a continuidade, a integridade ou a disponibilidade do sistema.



- 13.11. Alocar equipe técnica fornecida, com conhecimento compatível com a complexidade da solução, garantindo suporte, manutenção e atendimento adequado durante toda a vigência do contrato.
- 13.12. Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações relevantes na metodologia de implantação, suporte ou operação da solução que possa impactar o objeto contratado.
- 13.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, ferramentas, infraestrutura tecnológica e demais despesas inerentes à prestação do serviço.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis e variações de uso, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.15. Não empregar, diretamente ou indiretamente, mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto às implicações ao trabalho infantil, trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de idade.

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 14.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável.
- 14.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as precauções necessárias à execução adequada do objeto.
- 14.3. Disponibilizar à CONTRATADA informações institucionais, acessos, definições de fluxos e demais elementos indispensáveis à correta propriedade e operação do sistema.
- 14.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para correção.
- 14.5. Receber os serviços de implantação, operação e manutenção, de forma provisória e definitiva, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 14.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos, formas e condições previstas no contrato, desde que comprovada a execução regular do objeto.
- 14.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 14.8. Emitir decisão fundamentada sobre reclamações, reclamações e pleitos apresentados pela CONTRATADA, nos prazos legais, ressalvados os requisitos manifestamente improcedentes ou protelatórios.
- 14.9. Analisar e decidir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando formalmente apresentados e devidamente instruídos, no prazo máximo previsto em lei.
- 14.10. A Administração não responderá por compromissos reforçados pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

#### **15 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. Diretrizes Gerais de Gestão e Fiscalização
- 15.1.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por representantes da Administração formalmente designados pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de monitorar, controlar e garantir a execução fiel do objeto contratado.
- 15.1.2. A gestão contratual terá caráter estratégico, voltada ao acompanhamento de resultados, à avaliação de desempenho, à verificação da vantagem e à adoção tempestiva de medidas corretivas, preventivas e sancionatórias, quando cabíveis.
- 15.2. Da fiscalização da execução do contrato
- 15.2.1. A fiscalização será exercida pelo(s) fiscal(es) do(s) contrato(s) designado(s), competindo-lhes acompanhar a execução técnica e operacional da solução, verificando o cumprimento das obrigações contratuais, dos níveis de serviço (SLA), dos requisitos de segurança da informação e das disposições deste Termo de Referência.



15.2.2. O fiscal do contrato deverá registrar, de forma sistemática, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, inclusive:

- I – Falhas ou indisponibilidades do sistema;
- II – Descumprimento de prazos ou níveis de serviço;
- III – Incidentes de segurança da informação;
- IV – Providências cumpridas e respostas da CONTRATADA.

15.2.3. Identificada qualquer irregularidade ou desconformidade, o fiscal do contrato emitirá notificação formal, fixando prazo para saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. Das atribuições do gestor do contrato

15.3.1. Compete ao gestor do contrato:

- I – Coordenar as atividades de supervisão e fiscalização;
- II – Consolidar informações e relatórios de desempenho;
- III – Avaliar o cumprimento dos indicadores e dos SLAs;
- IV – Propor ajustes, glosas, prorrogações ou rescisões, quando cabíveis;
- V – Encaminhar à autoridade competente situações que exijam decisão superior.

15.3.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como os aspectos relacionados ao compromisso, pagamento, garantias, apostilamentos e termos aditivos.

15.3.3. O gestor emitirá um ateste de execução e relatório de avaliação de desempenho, com base em indicadores objetivos, devendo tais documentos integrar o processo administrativo do contrato.

15.4. Comunicações, registros e prorrogação

15.4.1. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com registro e rastreabilidade, sempre que compatível com a natureza do ato.

15.4.2. Em caso de impedimento, suspensão ou paralisação formal da execução contratual por ato da Administração, os prazos de execução poderão ser ajustados mediante apostilamento, adicionado o devido registro administrativo.

15.4.3. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor, em tempo hábil, o termo da vigência contratual, para fins de avaliação de renovação, prorrogação ou encerramento.

15.5. Preposto da contratada

15.5.1. A CONTRATADA deverá manter o preposto formalmente indicado e aceito pela Administração, com poderes para representá-la durante a assinatura do contrato.

15.5.2. A Administração poderá recusar ou solicitar a substituição do preposto, mediante justificativa formal, sempre que verificada insuficiência técnica, conduta prejudicial ou prejuízo à execução contratual.

## 16 – DAS PENALIDADES

16.1. Infrações administrativas

16.1.1. Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, as condutas praticadas com dolo ou culpa que importem em descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive, mas não se limitando a:

- I – Inexecução total ou parcial do contrato;
- II – Descumprimento de prazos, SLA ou requisitos técnicos;
- III – Apresentação de documentação ou declaração falsa;
- IV – Falhas reiteradas na prestação do serviço;
- V – Atos que comprometam a segurança da informação ou a proteção de dados pessoais;
- VI – Práticas que frustram os objetivos da contratação.

16.2. Sanções

16.2.1. Garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes avaliações:

- I – Advertência;
- II – Multa;



III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.2. As sanções serão aplicadas em conformidade com a gravidade da infração, os danos causados, as situações atenuantes ou agravantes e a eventual existência de programa de integridade.

16.3. Multas

16.3.1. A multa poderá variar de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a natureza e a gravidade da infração.

16.3.2. Para infrações de menor gravidade, a multa será de até 15% do valor do contrato; para infrações graves, inclusive fraude, má-fé ou violação relevante de obrigações legais, a multa poderá alcançar até 30%.

16.3.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado pela comunicação oficial do acaso.

16.4. Processo administrativo sancionador

16.4.1. A apuração de responsabilidade que possa realizar avaliações de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade será realizada mediante processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.163/2021.

16.4.2. Caberá recurso administrativo e pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, nos prazos e condições previstas em lei.

16.5. Disposições finais sobre audiências

16.5.1. A aplicação das previsões neste Termo de Referência não exclui a obrigação de peças integrais dos danos causados à Administração ou a terceiros.

## 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade atender integralmente aos critérios legais regulamentares ao procedimento licitatório, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, planejamento, economicidade e julgamento objetivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

17.2. É expressamente vedada a inclusão de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo de determinado, bem como aquelas que estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, sede ou qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para a adequada execução do objeto.

17.3. A Administração Pública poderá revogar o procedimento licitatório, no todo ou em parte, por razões de conveniência e interesse público, resultando de fato superveniente consecutivamente comprovado, nos termos da legislação vigente.

17.4. A Administração deverá anular o procedimento licitatório, no todo ou em parte, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou por provocação, observados as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17.5. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Após a fase de classificação das propostas, não será admitida a desistência do proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito e formalmente reconhecido pela Administração.

17.7. Uma manifestação injustificada de desistência caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando o licitante às deliberações previstas na lei e no edital, inclusive à perda da garantia de proposta, quando aplicado, nos termos do art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8. Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, de suas regulamentações e dos princípios gerais do direito administrativo.

## 18 – DA ORIGEM DOS RECURSOS

18.1. As despesas provenientes da futura contratação correrão por conta de recursos do Tesouro Municipal, devidamente consignadas no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:




Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	01	04.122.0002.2.002.0000	3.3.90.40.00
03	01	04.122.0002.2.007.0000	3.3.90.40.00
24	01	04.124.0002.2.080.0000	3.3.90.40.00
06	01	10.122.0002.2.012.0000	3.3.90.40.00
07	01	12.122.0002.2.042.0000	3.3.90.40.00
25	02	08.122.0002.2.081.0000	3.3.90.40.00
11	01	04.122.0002.2.056.0000	3.3.90.40.00
26	01	18.122.0002.2.113.0000	3.3.90.40.00
27	01	04.122.0002.2.125.0000	3.3.90.40.00
13	01	13.122.0002.2.059.0000	3.3.90.40.00
15	01	06.122.0002.2.065.0000	3.3.90.40.00
23	01	04.122.0002.2.078.0000	3.3.90.40.00
05	01	04.122.0002.2.008.0000	3.3.90.40.00
14	01	04.122.0002.2.063.0000	3.3.90.40.00
17	01	18.122.0012.2.070.0000	3.3.90.40.00
18	01	13.122.0002.2.072.0000	3.3.90.40.00
22	01	09.272.0002.2.076.0000	3.3.90.40.00


18.2. As dotações poderão ser complementadas, ajustadas ou reforçadas, se necessário, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

## 19 – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro do Norte – Estado do Ceará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do futuro contrato que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Juazeiro do Norte/CE, 13 de abril de 2026.

  
Erika Cristina de Souza  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

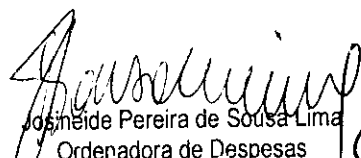
  
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

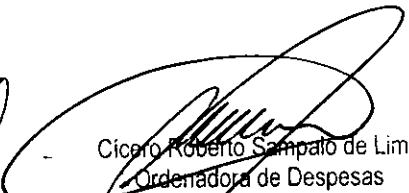
  
José Maria Ferreira Pontes  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Planejamento Geral do  
Município

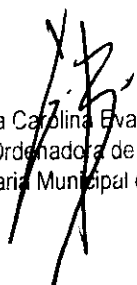
  
Leandro Saralva Dantas de Oliveira  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

  
José Bendimar de Lima Júnior  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde


  
Márcia Pereira da Silva Franca  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

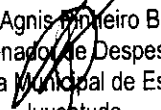
  
Josineide Pereira de Sousa Lima  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Assistência Social

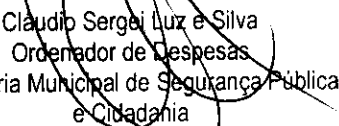
  
Cicero Roberto Sampaio de Lima  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio  
Ambiente e Serviços Públicos

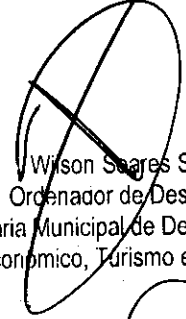
  
Ana Carolina Evangelista Biró  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Infraestrutura

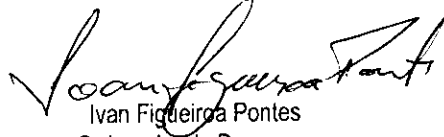



  
Renato Williams de Lima Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Cultura

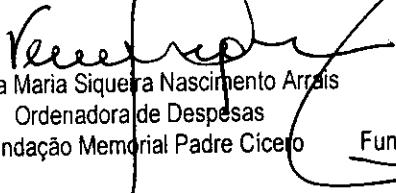
  
Philippe Agnis Monteiro Barbosa  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Esporte e  
Juventude

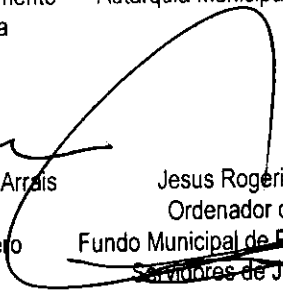
  
Claudio Sergei Luz e Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
e Cidadania

  
Wilson Soares Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Romaria

  
Ivan Figueira Pontes  
Ordenador de Despesas  
Autarquia Municipal do Meio Ambiente

  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração

  
Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais  
Ordenadora de Despesas  
Fundação Memorial Padre Cicero

  
Jesus Rogério de Holanda  
Ordenador de Despesas  
Fundo Municipal de Previdência Social dos  
Servidores de Juazeiro do Norte



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 101

# ANEXO I.I

## PROVA DE CONCEITO (PoC)



## PROVA DE CONCEITO (PoC)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 1111

### 1. Parâmetros gerais da PoC

1.1. Formato: Demonstração prática + execução de casos de teste, com geração de evidências (prints, logs exportados, relatórios, trilhas de auditoria e arquivos gerados).

1.2. Infraestrutura:

- Licitante: notebooks/servidor de demonstração, ambiente do sistema, base de dados de teste e softwares necessários.
- Município: local e ponto de rede/internet.

1.3. Resultado: Laudo "Aprovado/Reprovado" com justificativas por item.

### 2. Massa de dados mínima (fornecida pelo licitante, validada pela comissão)

Criar previamente (ambiente de teste):

- 6 secretarias fictícias (ex.: Gabinete, PGM, COPLAG, SESAU, SEDUC, SEINFRA) e 1 autarquia;
- 30 usuários com perfis distintos (prefeito, secretário, diretor, assessor jurídico, fiscal de contrato, pareceristas, auditor/controlador interno);
- 25 tipos de documento (ofício, memorando, despacho, parecer, portaria, relatório, ata, juízo de admissibilidade, decisão administrativa, decreto, instrução normativa, contratos, termos de referência etc);
- 15 fluxos de processo (ex.: compra, contratação, PAD, solicitação interna, atendimento cidadão, concessão de benefício, autorização, fiscalização etc.);
- 50 documentos anexáveis (PDF, DOCX, planilha, imagem);
- 1 tabela de temporalidade/classificação arquivística (simplificada) para teste.

### 3. Checklist de testes (Satisfatório/Não satisfatório)

#### Bloco A — Protocolo e autuação

1. Protocolar documento (interno e externo/cidadão), com número único, data/hora e metadados.
2. Autuar processo com peças, anexos e classificação.
3. Pesquisa e recuperação por metadados, texto e filtros.

Evidências: registro do protocolo, comprovante/recibo, listagem de pesquisa.

#### Bloco B — Tramitação, workflow e controle de prazos

4. Configurar fluxo com etapas, responsáveis, prazos e regras de transição.
5. Tramitar processo entre unidades com despacho.
6. Alertas de prazos e fila de trabalho por usuário/unidade.
7. Paralelismo: incluir ao menos 2 tarefas simultâneas (ex.: jurídico e controle interno).

Evidências: desenho do fluxo no sistema (tela), histórico de tramitação, relatórios de pendências.

#### Bloco C — Assinatura eletrônica e integridade

8. Assinar eletronicamente (autoridade assinante) documento gerado no sistema.
9. Validar integridade/autenticidade do documento assinado (mecanismo de validação).
10. Registrar quem assinou, quando e qual versão.

Evidências: documento final assinado, registro de versão, trilha de auditoria.

#### Bloco D — Gestão arquivística digital (CONARQ/e-ARQ)

11. Classificar documento/processo em plano de classificação.
12. Aplicar temporalidade (ex.: guarda corrente/intermediária e destinação) em ambiente de teste.
13. Exportar dossiê/processo com índice e metadados.





## ANEXO II

# MODELO DE DECLARAÇÕES



**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3/4 III

**Concorrência nº 2026.04.22.1**

*(Qualificação da empresa)*

Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declara que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara que, no caso das contratações que envolvam obras públicas ou prestação de serviços, cumprirá as exigências de reserva de cargos para presos em regime semiaberto, aberto, em livramento condicional, egressos do sistema prisional e jovens egressos do sistema socioeducativo, sendo o mínimo de 10% (dez por cento) para os jovens do sistema socioeducativo, na condição de aprendiz, previstas na Lei Municipal nº 5865 de 08 de julho de 2025 e em outras normas específicas, ressalvados os casos enquadrados artigo 2º, §2º da referida lei.

Declara a disponibilidade de equipe com profissionais habilitados em tecnologia da informação, gestão documental ou áreas correlatas, com formação compatível com as atividades previstas no Termo de Referência.

Local e data: .....

.....  
Carimbo e Assinatura do responsável pela empresa



# ANEXO III

## MINUTA DO CONTRATO



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 916

....., de um lado a Secretaria Municipal de  
..... de ...../CE e de outro  
.....

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria/Fundo Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado ..... estabelecida na ..... inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..... neste ato representada por ..... portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1**, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, lei nº 14.129/2021, lei nº 13.709/2018 (LGPD), normas correlatas e diretrizes do CONARQ/e-ARQ Brasil, para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Juazeiro do Norte – CE.

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Projetos;
  - 1.2.2. Edital da Licitação;
  - 1.2.3. Proposta do contratado;
  - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3. O regime de execução é o de execução indireta.

**CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO**

2.1. O presente contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA 3ª - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo ao instrumento convocatório.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA 4ª - VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ ..... (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de



consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.15. Do SLA, da Medição, das Glosas e das Sanções Relacionadas ao Desempenho:

4.15.1. O pagamento mensal ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto ao cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência e seus anexos.

4.15.2. O descumprimento de indicadores de disponibilidade, tempo de resposta, atendimento de chamados, continuidade do serviço, integridade das rotinas de backup, segurança da informação ou suporte técnico ensejará glosa proporcional na medição mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.15.3. As ocorrências serão classificadas pela fiscalização em leves, médias, graves e gravíssimas, conforme sua repercussão sobre a continuidade do serviço, a segurança da informação, a conformidade legal, a operação administrativa e o atendimento ao cidadão.

4.15.4. A reincidência, a não correção tempestiva ou o comprometimento relevante da continuidade do serviço autorizarão, observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou rescisão contratual, conforme a gravidade da ocorrência.

4.15.5. As glosas decorrentes de descumprimento de SLA possuem natureza de ajuste remuneratório por inexecução parcial ou desempenho insuficiente, não afastando a aplicação de penalidades administrativas quando caracterizada infração contratual.

#### **CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento das obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência, edital, contrato e legislação aplicável.

5.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designado, registrando ocorrências e adotando as precauções necessárias à execução adequada do objeto.

5.3. Disponibilizar à CONTRATADA as informações institucionais, acessos, definições de fluxos e demais elementos indispensáveis à correta propriedade e operação do sistema.

5.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas na execução contratual, fixando prazo razoável para correção.

5.5. Receber os serviços de implantação, operação e manutenção, de forma provisória e definitiva, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos prazos, formas e condições previstas no contrato, desde que comprovada a execução regular do objeto.

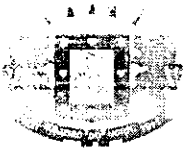
5.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato, quando verificado o descumprimento das obrigações contratuais.

5.8. Emitir decisão fundamentada sobre reclamações, reclamações e pleitos apresentados pela CONTRATADA, nos prazos legais, ressalvados os requisitos manifestamente improcedentes ou protelatórios.

5.9. Analisar e decidir pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, quando formalmente apresentados e devidamente instruídos, no prazo máximo previsto em lei.

5.10. A Administração não responderá por compromissos reforçados pela CONTRATADA com terceiros, nem por danos decorrentes de atos praticados por seus empregados, prepostos ou representantes.

#### **CLÁUSULA 6ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com o Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar, com o edital e com a proposta vencedora, observando rigorosamente a legislação aplicável, as boas práticas de governança digital e as normas técnicas pertinentes.
- 6.2. Responsabilizar-se integralmente por vícios, falhas, defeitos técnicos ou operacionais decorrentes da implantação, do licenciamento, da manutenção, do suporte e da operação do sistema, promovendo as orientações sem ônus adicionais para a Administração.
- 6.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou por autoridade competente, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.
- 6.4. Manter a solução em pleno funcionamento, observados os níveis mínimos de serviço (SLA), respondendo por indisponibilidades, degradações de desempenho ou falhas de segurança, inclusive quanto à adoção imediata de medidas corretivas.
- 6.5. Responsabilizar-se por todos e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão relacionada à execução do contrato, não sendo a fiscalização ou acompanhamento contratual causa excludente ou atenuante de responsabilidade.
- 6.6. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, apresentando a documentação comprobatória sempre que exigida.
- 6.7. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionadas aos seus funcionários, prepostos ou terceiros envolvidos na execução contratual, não transferindo para a Administração qualquer responsabilidade decorrente de inadimplência.
- 6.8. Garantir o sigilo, a confidencialidade e a proteção das informações e dados pessoais a quem tiver acesso na razão do contrato, adotando medidas técnicas e administrativas compatíveis com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas regulamentares.
- 6.9. Orientar, capacitar e responsabilizar seus funcionários e prepostos quanto às obrigações de segurança da informação, proteção de dados pessoais, ética e confidencialidade.
- 6.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência anormal, incidente de segurança, violação de dados, falha relevante ou evento que possa comprometer a continuidade, a integridade ou a disponibilidade do sistema.
- 6.11. Alocar equipe técnica fornecida, com conhecimento compatível com a complexidade da solução, garantindo suporte, manutenção e atendimento adequado durante toda a vigência do contrato.
- 6.12. Submeter previamente à aprovação da Administração quaisquer alterações relevantes na metodologia de implantação, suporte ou operação da solução que possa impactar o objeto contratado.
- 6.13. Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, insumos, ferramentas, infraestrutura tecnológica e demais despesas inerentes à prestação do serviço.
- 6.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis e variações de uso, exceto nas hipóteses legalmente admitidas de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15. Não empregar, diretamente ou indiretamente, mão de obra em desacordo com a legislação trabalhista, especialmente quanto às implicações ao trabalho infantil, trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de idade.
- 6.16. Da Governança de Dados e da Conformidade com a LGPD:
  - 6.16.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018, atuando exclusivamente nos limites da execução contratual, vedado qualquer tratamento de dados pessoais para finalidade diversa da contratada.



6.16.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade dos dados e documentos tratados no âmbito da execução.

6.16.3. Deverá manter equipe formalmente orientada e vinculada por compromissos de confidencialidade, registro de acessos, segregação de perfis, trilhas de auditoria, rotinas de backup e plano de resposta a incidentes.

6.16.4. Qualquer incidente de segurança, suspeita de violação, acesso indevido, perda, destruição, alteração ou indisponibilidade relevante deverá ser comunicado formalmente à Administração no prazo máximo de 24 horas, com indicação da natureza do evento, dados potencialmente afetados, medidas de contenção já adotadas e plano de remediação.

6.16.5. O descumprimento das obrigações de proteção de dados sujeitará a contratada às sanções contratuais e ao dever de ressarcimento integral pelos danos causados à Administração e a terceiros.

### CLÁUSULA 7ª - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

7.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.6 deste contrato.

7.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.7, observada a legislação que rege a matéria.

7.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

7.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

7.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



7.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

7.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

7.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

7.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

7.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

7.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

## **CLÁUSULA 8ª - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas



alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

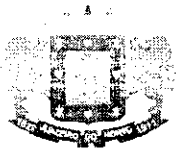
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA 9ª - EXTINÇÃO CONTRATUAL**

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

#### **CLÁUSULA 10ª - FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA 11ª - CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA 12ª - ALTERAÇÕES**

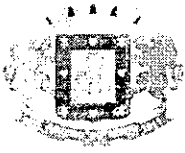
12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA 13ª - PUBLICAÇÃO**



13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA 14ª - FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Juazeiro do Norte/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

1. .... CPF .....

2. .... CPF .....

## PORTARIA Nº 0494, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PHILIPPE AGNIS PINHEIRO BARBOSA, inscrito no CPF nº XXX.226.243-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Esporte e Juventude do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SEJUV), de Nível Ocupacional DAS I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0495, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO SERGEI LUZ E SILVA, inscrito no CPF nº XXX.654.753-XX, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Segurança Pública e Cidadania do Município de Juazeiro do Norte, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania (SESP), de Nível Ocupacional DAS I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIA Nº 0496, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

## RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WANDSON DE FREITAS PEREIRA, inscrito no CPF nº XXX.888.043-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0497, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IARA PEREIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº XXX.986.393-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0498, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratações da Central de Compras do Município, integrante da Secretaria de Administração do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 141, de 1º de abril de 2025, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Pública do Município de Juazeiro do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PEDRO HENRIQUE CANDIDO DE LIRA, inscrito no CPF nº XXX.575.293-XX, para o cargo de provimento em comissão de Agente de Contratações, cargo integrante da estrutura organizacional da Central de Compras do Município, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração (SEAD), de Nível Ocupacional DAS 4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de abril de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de abril de 2025.

GLEDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0499, DE 1º DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Conselheiro Tutelar do 1º Conselho Tutelar da Secretaria de Assistência Social do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;



## **ASSESSORIA JURÍDICA**

### **Parecer Jurídico - Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1**

**DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Art. 28, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte – CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, mediante licitação pública, na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Formalização da Demanda (Solicitação de Serviços) e Autorização da Autoridade Competente;
  - II) Estudo técnico Preliminar e demais documentos preparatórios da demanda;
  - III) Edital e seus Anexos.
3. É a síntese do necessário.

### **APRECIACÃO JURÍDICA**

#### **Finalidade e abrangência do parecer jurídico:**

4. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento, portanto, não são objeto de manifestação jurídica juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico. Nesse sentido, cumpre ressaltar, no que tange ao papel do analista



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ: 07.074.000/000117

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 28 M

jurídico, que este parecer se cinge ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento ao artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

5. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Igualmente, se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do analista jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.



### Planejamento da contratação:

#### **Estudo Técnico Preliminar - ETP**

9. No presente caso, os servidores da área técnica e requisitante ou a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/21 e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

#### **Pesquisas de Preços:**

11. As pesquisas de preços foram realizadas conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a qual dispõe sobre procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

#### **Edital e Anexos:**

12. O Edital, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência - TR e demais anexos, assim como Minuta do Contrato foram juntados aos autos e reúnem cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

13. Observa-se que os instrumentos seguem os ditames legais e está de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

#### **Avaliação de conformidade legal:**

14. Verifica-se, outrossim, "in casu", a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação e atestado da existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

15. O presente processo, após breve análise dos pontos acima elencados, verificou-se estar conforme a Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações pertinentes.

16. Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 14.133, de 2021, o disposto na Instrução Normativa da SEGES/ME nº 65/2021, que regulamentam a modalidade anteriormente exposta.

17. Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 3011

que estabelece o Edital anteriormente mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva **PUBLICAÇÃO**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026.

Licya Thais Duarte Cruz  
Licya Thais Duarte Cruz  
Assessora Jurídica  
OAB/CE nº 51.339



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 231 *YD*

## COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 33

**MODALIDADE:** Concorrência

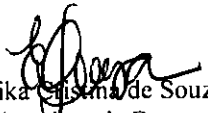
**TIPO:** Técnica e Preço


**EDITAL Nº:** 2026.04.22.1

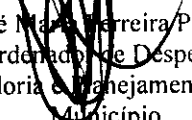
**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte – CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Os Ordenadores de Despesas de diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte – CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia **16 de junho de 2026**, com início às **08:30** horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar – Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026.

  
Erika Silvana de Souza  
Ordenadora de Despesas  
Gabinete do Prefeito

  
Walberton Carneiro Gomes  
Ordenador de Despesas  
Procuradoria Geral do Município

  
José Maria Ferreira Pontes  
Ordenador de Despesas  
Controladoria e Planejamento Geral do  
Município



~~Leandro Saraiva Damas de Oliveira~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Finanças~~

~~José Benedito de Lima Júnior~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Saúde~~

~~Márcia Pereira da Silva Franca~~  
~~Ordenadora de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Educação~~

~~Josilene Pereira de Sousa Lima~~  
~~Ordenadora de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Assistência Social~~

~~Cícero Roberto Sampaio de Lima~~  
~~Ordenadora de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos~~

~~Ana Carolina Evangelista Biró~~  
~~Ordenadora de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Infraestrutura~~

~~Renato Wilams de Lima Silva~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Cultura~~

~~Philippe Agnis Dinheiro Barbosa~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Esporte e Juventude~~

~~Cláudio Sérgio Luz e Silva~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania~~

~~Wilson Soares Silva~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria~~

~~Ivan Figueiroa Pontes~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Arquitetura Municipal do Meio Ambiente~~

~~Francisco Hélio Alves da Silva~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Secretaria Municipal de Administração~~

~~Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais~~  
~~Ordenadora de Despesas~~  
~~Fundação Memorial Padre Cícero~~

~~Jesus Rogério de Holanda~~  
~~Ordenador de Despesas~~  
~~Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPIUÍ  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.07.24.01

Processo Administrativo Nº 066/2025. Critério de Julgamento: Menor preço global. Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS no município de Icapuí - CE. A Sra. Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar o objeto licitado e homologar o procedimento licitatório, conforme abaixo: Empresa - Rotex Construções E Serviços Ltda. - ME, CNPJ Nº 31.276.477/0001-28, com o valor total de: R\$ 618.262,96 (seiscentos e dezoito mil, duzentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Icapuí-CE, 20 de janeiro de 2026  
ELISAMAIRA PEREIRA DA SILVA GOMES  
Secretária de Proteção Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 2026.04.17.01-PMI/DIVERSAS

Pregão Eletrônico SRP nº 2026.04.17.01-PMI/DIVERSAS. Aviso de Licitação. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do município de Iguaçu-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço. Modo de Disputa: Aberto. Local: sessão pública que ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: (www.licitacaoiguacu.com.br). Sessão: 08 de maio de 2026, a partir das 09h:00m. Edital: Disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br); no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - (TCE/CE); (www.tce.ce.gov.br); ainda no site eletrônico oficial desta Prefeitura (iguacu.ce.gov.br/licitacoes), e de forma presencial no Setor de Licitação e Contratos, situado na Rua Guilhermo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguaçu-CE, das 07h:30m às 17h:30m (horário de expediente). E-mail: licitacaoiguacu@gmail.com. Publique-se!

Iguaçu-CE, 23 de abril de 2026  
MARIA GILMARA LIMA BANDEIRA COSTA  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

CHAMADA PÚBLICA Nº CH-001/2026  
Extrato do Contrato Nº(S) 20263003.14, 20263003.11 - 20263003.13 - 20263003.10 - 20263003.02 - 20263003.01 - 20263003.03 - 20263003.04 - 20263003.15 - 20263003.08 - 20263003.12 - 20263003.05 - 20263003.06 e 20263003.07 - Chamada Pública Nº CH-001/2026 - CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Iracema-CE. CONTRATADAS: GRUPOS INFORMAIS REPRESENTADOS PELOS SENHORES: 1) FRANCISCO GLEUDSON SILVA MONTEIRO - (CPF \*\*\*.737.\*\*\*-10), no Valor de R\$ 7.282,85. 2) FRANCISCO BESERRA DE SOUSA (CPF \*\*\*.897.\*\*\*-04), no Valor Total de R\$ 23.285,69. 3) FRANCISCO ALVES DE FREITAS (CPF \*\*\*.429.\*\*\*-34), no Valor Total de R\$ 144.552,45. 4) FRANCISCA MEYLIANE DE LIMA FILGUEIRA (CPF \*\*\*.379.\*\*\*-36), no Valor Total de R\$ 22.373,26. 5) ANTONIO ERISMAR DA SILVA SANTOS (CPF \*\*\*.379.\*\*\*-36), no Valor Total de R\$ 22.373,26. DATA DOS CONTRATOS: 30/03/2026. Jackson Barbosa Gama - Secretário de Educação.

AVISO DE ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº CH-001/2026

Extrato do Termo de Ratificação do Procedimento de Chamamento Público - Chamada Pública Nº CH-001/2026. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Iracema-CE. LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DOS PRODUTORES, REPRESENTADOS POR GRUPOS INFORMAIS: VENCEDORES(S): grupos informais representados pelos senhores: 1) FRANCISCO GLEUDSON SILVA MONTEIRO (CPF \*\*\*.737.\*\*\*-10), no VALOR de R\$ 7.282,85 (Sete Mil Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Cinco Centavos); 2) FRANCISCO BESERRA DE SOUSA (CPF \*\*\*.897.\*\*\*-04), no VALOR TOTAL de R\$ 23.285,69 (Vinte Três Mil Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos); 3) FRANCISCO ALVES DE FREITAS (CPF \*\*\*.429.\*\*\*-34), no VALOR TOTAL de R\$ 144.552,45 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Quinhentos e Setenta Centavos); 4) FRANCISCA MEYLIANE DE LIMA FILGUEIRA (CPF \*\*\*.379.\*\*\*-36), no VALOR TOTAL de R\$ 22.373,26 (Vinte Dois Mil Trezentos e Setenta e Três Reais e Vinte Seis Centavos). DATA DA RATIFICAÇÃO: Iracema-CE, 26 de Março de 2026. Jackson Barbosa Gama - Secretário de Educação.

JACKSON BARBOSA GAMA  
Secretário de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 260423. Partes: Prefeitura Municipal de Itaitinga, através da Secretaria de Infraestrutura (Órgão Gerenciador), além do Órgão Gerenciador, serão participantes do Registro de Preços os seguintes Órgãos: Fundo Municipal de Previdência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria de Educação; Procuradoria Geral do Município; Secretaria de Administração; Secretaria de Agricultura e Pecuária; Secretaria de Controladoria e Ouvidoria Geral; Secretaria de Cultura e Turismo; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Finanças, Obras e Serviços Públicos; Secretaria do Meio Ambiente e Controle Urbano; Secretaria de Saúde; Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil; e Secretaria de Trabalho e Assistência Social e a Empresa: Empresa Vencedora do Lote 01: TSEYR Gestao de Benefícios - LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 13.858.769/0001-97, com o respectivo Valor, Lote 01 de R\$ 15.590.000,00 (quinze milhões e quinhentos e noventa mil reais). Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviço de gerenciamento e controle informatizado da frota de veículos, para atender as demandas de diversas Secretarias do Município de Itaitinga - CE, todo do Processo Licitatório Pregão Eletrônico Nº 2025.12.16-00PE. Fundamentação Legal: Na Forma da Lei 14.133/21, do Decreto Nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, vigência: 12 (doze) meses. Data: 22 de Abril de 2026. Signatários: Fabiano de Souza da Silva e Cleanderson Pereira Batista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPICOCA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.06.02-CE

O(A) Secretária de Educação Básica, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h, do dia 21 de Maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 26.06.02-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para requalificação e ampliação da EEB João Gonçalves Viana, distrito do Arapari - Itaipoca-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo Telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itaipoca - CE.

Itaipoca-CE, 23 de Abril de 2026.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 26.06.04-CE

O(A) Secretária de Educação Básica, através do(a) seu(a) Agente de Contratação, torna público que realizará às 10h, do dia 21 de Maio de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Concorrência Pública Nº 26.06.04-CE. Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Escola de Ensino em Tempo Integral do Julho I, Itaipoca-CE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações pelo telefone: (88) 3631-5950 ou no endereço: Av. Anastácio Braga, Nº 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170 - Itaipoca - CE.

Itaipoca-CE, 23 de Abril de 2026.  
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES  
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.03.31.1

O Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2026.03.31.1, tendo o seguinte Resultado: A Empresa Rafael Soares de Menezes Luz - ME, vencedora junto ao lote único - brinquedos educativos e recreativos. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado a proposta estando os preços competitivos com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal de Jardim no Setor de Licitações, sito na Rua Leonel Mendonça, nº 370, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 2018-1258, no horário de 08:00 às 16:00 horas ou ainda através do endereço eletrônico: [licitacao@jardim.ce.gov.br](http://licitacao@jardim.ce.gov.br).

Jardim/CE, 23 de abril de 2026.  
MATEUS ANTONIO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro/Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2026.04.22.1

Os Ordenadores de Despesas de diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica [www.biccompras.com](http://www.biccompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1, do tipo (técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de implantação, funcionamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processo eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, transmissão digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas atendimento ao cidadão, e demais funcionalidades necessárias a transformação digital do Município de Juazeiro do Norte - CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 16 de junho de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar, Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br)

Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026  
FRANCISCO HELIO ALVES DA SILVA  
Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.23.1

O(A) Secretária de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica [www.biccompras.com](http://www.biccompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLB), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88) 3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br).

Juazeiro do Norte/CE, 23 de abril de 2026  
MARCIA PEREIRA DA SILVA FRANCA  
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2026.04.23.1

O Município de Lavras da Mangabeira/CE torna público que realizará, através da plataforma eletrônica [www.biccompras.com](http://www.biccompras.com), o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, cujo objeto é a aquisição de materiais de educação em saúde e de assistência com a temática "Saúde Bucal" destinados ao Programa Saúde na Escola - PSE, junto a Secretaria de Saúde do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 08 de maio de 2026, a partir das 08h30m. Início de acolhimento das propostas: 27 de abril de 2026, às 09h00m. Maiores informações e acesso ao edital nos sites eletrônicos: [municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br](http://municipios.licitacoes.tce.ce.gov.br), [compraslavrasmangabeira.com.br](http://compraslavrasmangabeira.com.br), [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br) e [lavrasmangabeira.ce.gov.br](http://lavrasmangabeira.ce.gov.br).

Lavras da Mangabeira/CE, 23 de abril de 2026.  
JOSEFA SUZANA DE SOUSA  
Pregoeira



OUTROS

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.04.22.1.** Os Ordenadores de Despesas de diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tomam público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1**, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte - CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 16 de junho de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: cpl@juazeiro.ce.gov.br. Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026. Erika Cristina de Souza - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Wálberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Ivan Figueira Pontes - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cicero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cicero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria / José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU-CEARÁ - AVISO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO Nº 2026.04.09.01 AO TERMO DE CONTRATO N. 2025.04.11.01, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E GESTÃO FISCAL, OBJETIVANDO ATENDER A LRF, TCE-CE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU-CEARÁ. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CONTRATADA: ACP - ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA S/S LTDA. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, DECORRENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO IDENTIFICADO NO PRÉAMBULO DESTES TERMOS ADITIVOS, FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES. A PRORROGAÇÃO VIGERÁ A PARTIR DO PERÍODO DE 12 DE ABRIL DE 2026 A 12 DE ABRIL DE 2027, ESTABELECIDO ESTA ÚLTIMA DATA COMO O NOVO TERMO DE VENCIMENTO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O ADITIVO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NOS ARTIGOS 105, 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSEAN DE SOUZA. ASSINA PELA CONTRATANTE: RICARDO SANTOS BARROS. CARIRIAÇU-CE, EM 09 DE ABRIL DE 2026. RICARDO SANTOS BARROS - ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Extrato Publicação do Termo de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública Nº 001/2026 - SEMED.** A Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Norte/CE torna público o resultado da Homologação e Adjudicação da Chamada Pública nº 001/2026 - SEMED, com fundamento no Art. 74, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 06/2020. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. Processo: nº 001/2026 - SEMED. Fornecedores Habilitados e Vencedores: Foram declarados vencedores diversos produtores rurais, agricultores familiares, cooperativa e associação, dentre eles: Francisco Cláudio de Almeida; José Aécio de Moura; Mirian Tarcia Ribeiro; Maria Estácio Bizerra; Talysa Sayonara Saldanha de Lima; Daniel de Sousa Andrade; Lucas Mendes de Brito; Marcos André Lima Maia; Cláudia Solone da Fonseca Silva; Antônio Lima Ribeiro; Maria Evanir Freire Maciel; Elisiane Guimarães Silva do Nascimento; Cauê Johnatas da Silva dos Santos; Sterlina Costa de Lima do Nascimento; Maria das Graças Lima dos Santos da Silva; José Evandi Sousa Silva; José Noélio Costa de Sousa; Raimundo Flávia Vasconcelos de Sousa; Eliene Fernandes de Sousa; Raimundo Felipe de Sousa Filho; Maria da Conceição Sousa Vasconcelos; José Evanildo Mendes Maia; Maria Santa da Silva; Margarida Venâncio de Amorim; Joelma Eduardo da Silva; Vitória Costa Silva; Cooperativa dos Produtores Rurais de Quixeré e do Vale do Jaguaribe - COOPAVAQ; e Associação Comunitária dos Jovens de Pedro Gomes e Adjacências. Valor global: Conforme propostas adjudicadas por item, constantes no processo administrativo. Fica o presente certame devidamente Homologado e Adjudicado em favor dos vencedores. **Limoeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026. Ana Maria Alves Albuquerque - Secretária Municipal de Educação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS-EXTRATO DO CONTRATO.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 07.438.468/0001-01, com sede na Avenida Gomes da Silva, nº 99 - Centro - CEP: 62.630-000, Apuiarés - CE. CONTRATADA: MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.853.324-0001-05 e Inscrição Municipal sob o nº 50610, sediada na Avenida Lucia Saboia nº 575 Sala 205 - Bairro - Centro - Cep: 62.010-830 - Sobral - Ce. FUNDAMENTO LEGAL: Processo de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 0022026CESDUL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE. PREÇO: R\$ 3.332.958,21 (três milhões, trezentos e trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos). PRAZOS: Validade do contrato será de 12 (doze) meses. ORIGEM DOS RECURSOS: As despesas do presente objeto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura sob o nº 0601.26.782.0501.1.012 - Pavimentação, Ampliação e Melhoria da Malha Rodoviária Municipal - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Fonte de Recursos: 1.701.0000.00 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados - Origem de Recursos: Governo do Estado do Ceará, Através da Superintendência de Obras Públicas - SOP e o Município de Apuiarés. DATA DO CONTRATO: Apuiarés, 15 de abril de 2026. Signatários: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apuiarés - José Solon Bezerra dos Santos Junior - Ordenador Geral de Despesas. MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA - Francisco Genaro dos Santos Junior - Representante Legal. Apuiarés - CE, 15 de abril de 2026. José Solon Bezerra dos Santos Junior. Ordenador Geral de Despesas.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA - EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 202512230001.** Extrato de Contrato Processo Administrativo Nº 00006.20251125/0004-66 - Contrato nº 202512230001 - Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços - Contratante: Secretaria de Saúde - Contratada: Cearense Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, materiais odontológicos, e demais insumos e materiais de consumo tem como objetivo atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmácia. - Valor Total: R\$ 4.650.500,82 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta mil, quinhentos reais e oitenta e dois centavos) - Programa de Trabalho: 0601.10.301.0003.2.043 - Concessão de Benefícios Eventuais da Saúde. R\$ 4.070,00 no elemento de despesa 33903200: Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; 0601.10.304.0005.2.050 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância em Saúde, R\$ 17.138,78 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo; 0601.10.122.0012.2.039 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Ativid. de Gestão da Sec. Municipal de Saúde, R\$ 48.164,02 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, 0601.10.301.0006.2.045 - Manutenção e Aperfeiçoamento das Atividades da Atenção Primária à Saúde, R\$ 1.759.551,37 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo, R\$ 21.037,76 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente; 0601.10.302.0006.2.048 - Manutenção e Aperfeiçoamento dos Serviços Hospitalar e Ambulatorial, R\$ 2.800.538,89 no elemento de despesa 33903000: Material de Consumo. - Vigência: de 12 meses - Data da Assinatura: 23 de dezembro de 2025. Matheus Sampaio Andrade Rocha de Holanda Farias.



AVISOS E EDITAIS

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Concorrência nº 2026.04.22.1. Os Ordenadores de Despesas de diversas Unidades Gestoras da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame na modalidade Concorrência Eletrônica nº 2026.04.22.1, do tipo técnica e preço, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de implantação, licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema digital integrado de gestão documental e processual eletrônico, em ambiente web, compreendendo módulos de protocolo eletrônico, tramitação digital, assinatura eletrônica, arquivística digital, comunicações internas, atendimento ao cidadão e demais funcionalidades necessárias à transformação digital do Município de Juazeiro do Norte - CE, por intermédio de suas Unidades Gestoras, com data de realização da sessão de disputa de preços marcada para o dia 16 de junho de 2026, com início às 08:30 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/CE, 22 de abril de 2026. Erika Cristina de Souza - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito / Francisco Hélio Alves da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração / Walberton Carneiro Gomes - Ordenador de Despesas da Procuradoria Geral do Município / Renato Wilamis de Lima Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura / Philippe Agnis Pinheiro Barbosa - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude / Ivan Figueiroa Pontes - Ordenador de Despesas da Autarquia Municipal do Meio Ambiente / Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania / José Bendimar de Lima Júnior - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde / Márcia Pereira da Silva Franca - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação / Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social / Cícero Roberto Sampaio de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos / Ana Carolina Evangelista Biró - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura / Leandro Saraiva Dantas de Oliveira - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças / Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais - Ordenadora de Despesas da Fundação Memorial Padre Cícero / Wilson Soares Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Romaria / José Maria Ferreira Pontes - Ordenador de Despesas da Controladoria e Planejamento Geral do Município / Jesus Rogério de Holanda - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte.

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1. O(A) Secretário(a) de Educação do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado, através da plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2026.04.23.1, cujo objeto é a Aquisição de instrumentos musicais para compor as fanfarras das escolas da rede municipal de ensino e atender as demandas da Escola de Artes de Juazeiro do Norte/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 08 de maio de 2026, a partir das 09:00 horas. Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro - CEP: 63.010-015, pelo telefone (88)3199-0363, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br). Juazeiro do Norte/Ceará, 23 de abril de 2026. Márcia Pereira da Silva Franca - Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20251021/0002-22 - CONTRATO Nº 2026.04.20.01 - ORIGEM: Dispensa Nº 2026.03.03.01- CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE - CONTRATADA(O).....: K J PATRIMONIAL E CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de inventário físico patrimonial, com reavaliação dos bens a preço justo, em conformidade com as normas contábeis e patrimoniais vigentes. - VALOR TOTAL: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0101.10.122.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Gerais do Consorcio Publico de Saúde, R\$ 59.000,00 no elemento de despesa 33903979: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica - Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional, Serviço de Apoio Administrativo, Técnicos e Operacional - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2026.

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.3

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2024.02.26-0001, referente à Licitação na

# ECONOMIA

**Prejuízo.** Os Correios registraram um prejuízo de R\$ 3,5 bilhões em 2025. O valor é maior do que o verificado no período em 2024 (R\$ 2,6 bilhões). De acordo com a empresa, o resultado é influenciado pelo provisoramento de obrigações judiciais e o aumento de custos de

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
Folha Nº 13 X 10

## Mutirão do INSS oferece mais de 2 mil vagas em Fortaleza para reduzir fila de perícias

O esforço do governo federal para diminuir a fila de beneficiários por incapacidade e assistência social e garantir o acesso ao sistema de saúde, com a realização de um novo mutirão de perícias médicas em cidades de 16 estados. A ação, coordenada pelo Ministério da Previdência Social e pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), prevê mais de 19 mil atendimentos nos dias 15 e 16 de abril, em uma tentativa de acelerar a análise de pedidos e reduzir o tempo de espera dos segurados. Em Fortaleza, serão ofertadas 2.038 vagas, uma das maiores disponibilidades de vagas nesta rodada. Na capital cearense, os atendimentos ocorrerão nas agências do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

A mobilização reúne 33 Agências da Previdência Social e contempla beneficiários por incapacidade e assistência social, como o BPC (Benefício de Prestação Continuada). Além do atendimento presencial, o mutirão também ocorrerá a distância, por meio da Plataforma Conecta, uma ferramenta de teleatendimento adotada para ampliar o acesso em regiões com menor oferta de médicos peritos segundo o governo federal. Os modelos mantêm os mesmos parâmetros de segurança, privacidade e sigilo de atendimento tradicional, preservando ainda a autonomia do perito para definir o fornecimento de benefícios.

A iniciativa se insere em uma estratégia contínua de redução de filas, num contexto em que a demanda re-

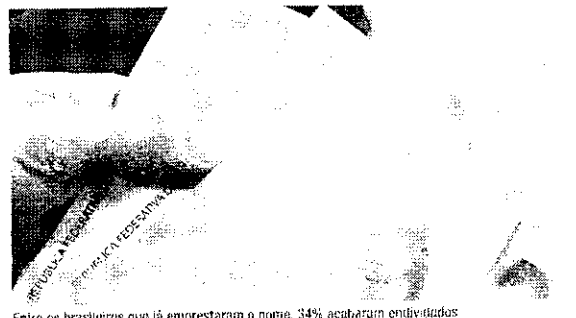
primida por perícias segue pressionando a estrutura do INSS em todo o país. De acordo com o Ministério da Previdência Social, o último mutirão ocorreu nos dias 11 e 12 de abril, e apenas em 2026, já foram realizados 139 mil atendimentos periciais por meio dessas ações concentradas. O formato planejado adotado pelo governo busca dar maior previsibilidade ao atendimento e ampliar a capacidade de resposta da rede previdenciária.

Para os segurados, o mutirão representa a chance de antecipar a avaliação médico-pericial e desbloquear o andamento de processos que dependem dessa etapa para liberação de benefícios. O agendamento pode ser feito pelo telefone 135, disponível de segunda a sábado, das 7h às 18h, ou pelo Meu INSS no versão web e no aplicativo móvel celular. Após a confirmação, o requerente deve comparecer à agência no dia e horário marcados.

No caso de Fortaleza, o mutirão de 2.038 vagas em unidades Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) e pelo da capital cearense dentro da operação nacional e pode contribuir para reduzir gargalos em uma área sensível da política previdenciária. Em um cenário de alta pressão por benefícios e pressão por maior eficiência no atendimento público, a ampliação temporária da capacidade de perícia se consolida como uma das principais apostas do governo para encurtar o tempo entre o pedido do segurado e a decisão administrativa.

## Emprestar o CPF amplia risco financeiro em país já pressionado pela inadimplência

O gesto de confiança às vezes se converte em problema financeiro. Entre os que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados



Entre os brasileiros que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados

Em um país marcado pelo expurgo do crédito e pelo aumento das inadimplências, emprestar o nome para a obtenção de empréstimos e financiamentos continua sendo

do um hábito comum entre os brasileiros, embora carregue um potencial elevado de comprometer a saúde financeira de quem assume. Pesquisa

da consultoria financeira Opilion Box mostra que seis em cada dez brasileiros já emprestaram o CPF para terceiros em alguma operação financeira. O dado revela a força de

uma prática não apenas difundida na relação pessoal, mas que se tornou também um fenômeno legalmente autorizado de compartilhamento de nome para a obtenção de crédito. Isso ocorre porque, no Brasil, o nome do CPF pode ser usado para garantir empréstimos e financiamentos em nome de terceiros, desde que haja um contrato de prestação de serviços que autorize tal prática. No entanto, essa prática pode trazer sérias consequências financeiras para quem empresta o nome, especialmente se o tomador não cumprir com as obrigações assumidas.

Os dados mostram que, entre os brasileiros que já emprestaram o nome, 34% acabaram endividados após o não pagamento das obrigações por parte de quem utilizou o crédito. Além disso, 72% afirmaram ter se arrependido de ter usado o nome para garantir empréstimos e financiamentos. Isso indica que a maioria dos brasileiros que empresta o nome não consegue recuperar o valor emprestado e acaba tendo que arcar com as consequências financeiras da dívida.

Segundo a Opilion Box, a maioria dos brasileiros que empresta o nome faz isso para ajudar alguém em situação de necessidade financeira. No entanto, a falta de conhecimento sobre os riscos envolvidos pode levar a decisões precipitadas que comprometem a saúde financeira de quem empresta o nome. Portanto, é essencial que os brasileiros estejam cientes dos riscos envolvidos antes de emprestar o nome para terceiros.

**TERMACO PARTICIPAÇÕES S.A.**  
CNPJ: 06.950.900/0001-01

**Demarcação Patrimonial da companhia em 31 de Dezembro de 2025 - CONSOLIDADO (em milhares de reais e R\$)**

Ativo	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2023
Ativo não circulante	1.234.567	1.123.456	1.012.345
Ativo circulante	345.678	456.789	567.890
<b>Total</b>	<b>1.580.245</b>	<b>1.580.245</b>	<b>1.580.245</b>
Passivo não circulante	890.123	789.012	678.901
Passivo circulante	690.122	791.233	901.344
<b>Total</b>	<b>1.580.245</b>	<b>1.580.245</b>	<b>1.580.245</b>

**Demarcação de Resultado da Operação em 31 de Dezembro de 2025 - CONSOLIDADO (em milhares de reais e R\$)**

Resultado	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2023
Resultado líquido	123.456	234.567	345.678
Resultado antes de impostos	150.000	280.000	380.000
Imposto de renda	(26.544)	(45.433)	(134.322)
<b>Total</b>	<b>123.456</b>	<b>234.567</b>	<b>345.678</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**Demarcação de Resultado da Operação em 31 de Dezembro de 2025 - CONSOLIDADO (em milhares de reais e R\$)**

Resultado	31 de Dezembro de 2025	31 de Dezembro de 2024	31 de Dezembro de 2023
Resultado líquido	123.456	234.567	345.678
Resultado antes de impostos	150.000	280.000	380.000
Imposto de renda	(26.544)	(45.433)	(134.322)
<b>Total</b>	<b>123.456</b>	<b>234.567</b>	<b>345.678</b>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE JARUÍ**  
Anexo ao Edital de Licitação nº 001/2025, publicado em 15 de março de 2025, para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos. O interessado deve apresentar proposta técnica e financeira, bem como cumprir com os requisitos estabelecidos no edital.

**Ceará**

Em 2025, o Ceará registrou um crescimento econômico de 4,3% no PIB, com o setor privado impulsionando a recuperação. O Estado também enfrentou desafios, como a seca prolongada e a recuperação pós-pandemia. A economia cearense mostrou resiliência e capacidade de adaptação às mudanças globais.

Em 2025, o Ceará registrou um crescimento econômico de 4,3% no PIB, com o setor privado impulsionando a recuperação. O Estado também enfrentou desafios, como a seca prolongada e a recuperação pós-pandemia. A economia cearense mostrou resiliência e capacidade de adaptação às mudanças globais.

Em 2025, o Ceará registrou um crescimento econômico de 4,3% no PIB, com o setor privado impulsionando a recuperação. O Estado também enfrentou desafios, como a seca prolongada e a recuperação pós-pandemia. A economia cearense mostrou resiliência e capacidade de adaptação às mudanças globais.

Em 2025, o Ceará registrou um crescimento econômico de 4,3% no PIB, com o setor privado impulsionando a recuperação. O Estado também enfrentou desafios, como a seca prolongada e a recuperação pós-pandemia. A economia cearense mostrou resiliência e capacidade de adaptação às mudanças globais.

Em 2025, o Ceará registrou um crescimento econômico de 4,3% no PIB, com o setor privado impulsionando a recuperação. O Estado também enfrentou desafios, como a seca prolongada e a recuperação pós-pandemia. A economia cearense mostrou resiliência e capacidade de adaptação às mudanças globais.